

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 29 de maio de 1957

NÚMERO 5.865

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 26

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a firma Construtora Vale do Itajaí Ltda. (COSVALI), com sede na cidade de Brusque, para a realização dos estudos e projetos da construção da rodovia estadual Itajaí — Ituporanga, no trecho Brusque — Vidal Ramos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de abril de 1957.

JORGE LACERDA
Aroldo Carneiro de Carvalho
Victor Antônio Peluso Júnior

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a firma Construtora Vale do Itajaí (COSVALI), com sede na cidade de Brusque que representada no ato, pelo sócio gerente, Ary Rodrigues Maia, brasileiro, casado, residente em Brusque, neste Estado, para a realização dos estudos e projetos da construção do trecho, Brusque — Vidal Ramos, da estrada Itajaí — Ituporanga, numa extensão aproximada de 60 (sessenta) quilômetros, na forma que abaixo se declara:

Aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada no primeiro pavimento do Palácio das Secretarias, nesta cidade de Florianópolis, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, neste ato, designado simplesmente contratante e, de outro lado, a firma Construtora Vale do Itajaí Ltda. (COSVALI), com sede e fôro na cidade de Brusque, devidamente representada pelo seu sócio gerente, Ary Rodrigues Maia, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de Brusque, daqui por diante designada simplesmente contratada, declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, cujas cláusulas subordinam-se ao seguinte:

CLAUSULA I

O contratado obriga-se à realização dos estudos e projetos para a construção do trecho Brusque — Vidal Ramos, da estrada Itajaí — Ituporanga, numa extensão aproximadamente de (60) sessenta quilômetros, do Plano de Obras e Equipamentos, na conformidade das seguintes normas:

1º — Reconhecimento: Deverá ser realizado, rigorosamente, na conformidade da boa técnica constando da planta da linha de reconhecimento com todos os pormenores topográficos necessários e perfil da mesma; tudo de modo que se possa ter noção precisa das condições gerais da estrada.

2º — Exploração: a) será feito o levantamento da faixa a ser estudada para desenho na escala de 1/2.000 com curvas de nível equidistante de um (1) metro, abrangendo esta faixa a largura de 200 metros ao longo da poligonal de exploração nos trechos de variantes ou retificações, de largura de 60 (sessenta) metros nos trechos onde sendo aproveitada a diretriz atual, serão estudados somente pequenos melhoramentos;

b) as poligonais topográficas serão amarradas em azimutes geográficos determinados de 8 em 8 quilômetros no máximo, admitindo-se para determinação do azimute o método da observação ao Sol, por distância zenital absoluta. Os fechamentos angulares destas poligonais devem estar dentro da tolerância 1" VK (um minuto raiz quadrada de K) sendo K a poligonal em quilômetros;

c) as distâncias dos alinhamentos serão medidas pelo menos 4 vezes, para permitir a escolha de resultados satisfatórios;

d) os alinhamentos serão medidos por estadia ou a trena, sendo necessária a fixação de 2 em 2 quilômetros de pequenos marcos de concreto, definindo dois alinhamentos contíguos, caso não seja procedido o estaqueamento do alinhamento;

e) será feito um nivelamento geométrico dos vértices da poligonal, com respectivo contranivelamento, admitindo-se como tolerância: — $tn = 0,006 \text{ m VK}$ (seis milímetros raiz quadrada de K), sendo K a poligonal em quilômetros;

f) o nivelamento será executado por circuitos, amarrando-se sempre que possível à rede do I. B. G. E., existentes nas proximidades da localidade (máximo de 1 quilômetro);

g) as poligonais serão referidas ao azimute geográfico e terão as coordenadas dos seus vértices calculadas analiticamente;

h) marcadas as poligonais, pelos coordenados de seus vértices, os detalhes planimétricos e altimétricos serão desenhados por ações em irradiação, com instrumental apropriado assegurando a marcação de um ponto em planta com a precisão gráfica de 0,1 milímetro, para planimetria e 0,50 para altimetria (metade da equidistância das curvas de nível);

i) os desenhos originais serão em papel canção, de 1ª qualidade, e, convenções adequadas fornecidas pela fiscalização, sendo obtida uma cópia original em tela ou vegetal de 1ª qualidade, também adotando as convenções usuais. As pranchas deverão ter como tamanho retil do desenho 1,00 X 0,375m, de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização;

j) nas plantas devem constar todas as indicações topográficas e cadastrais que melhor possam definir a região estudada.

3º — Projeto: a) será estudado o projeto da estrada, obedecendo as normas do M. D. N. E. R., constantes da portaria n. 19, de 10/1/49, adotadas no Estado, conforme instruções a serem fornecidas pela fiscalização;

b) será lançado em planta a diretriz e variantes, estudadas em vermelho ou outras cores, inscrevendo-se todos os elementos de locação;

c) as curvas de transição obedecerão às instruções vigentes, tendo todos os seus elementos calculados;

d) o estudo de grande da linha projetada, será feito em perfis na escala de 1/2.000 e 1/200 horizontal e vertical, respectivamente, em folhas de papel milimetrado com a largura de 0,375m, e abrangendo trechos de 10 quilômetros de extensão;

e) serão estudadas as concordâncias verticais de acordo com as normas usuais no D. E. R. e no D. N. E. R., sendo inscritos no perfil os elementos calculados;

f) será elaborada uma folha de cálculo das curvas e estudadas e a estimativa de custo do trecho, obedecendo ao modelo adotado no D. N. E. R.

4º — Outras condições: Quando as condições técnicas de um trecho da estrada existente preencherem os requisitos das normas rodoviárias, tornando o traçado mais econômico que um novo, deverá o mesmo ser aproveitado.

A estrada existente deve ser levantada (planimetria e altimetria), salvo nos trechos em que este serviço for considerado inútil pela fiscalização.

5º — Suposições diversas: Todas as despesas, com pessoal, material, transporte, indenizações, leis trabalhistas, locomoções, correrão por conta exclusiva do contratante, que se obriga a manter no Estado um representante credenciado. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico habilitado, podendo a fiscalização solicitar a sua substituição quando verificar incapacidade do mesmo.

A fiscalização providenciará facilidade, para entrada dos topógrafos e pessoal auxiliar nas propriedades localizadas atingidas pelo estudo. O embargo oposto por proprietários locais e passagem do pessoal ou dos trabalhos topográficos, implica uma dilatação do prazo contratual, por tempo correspondente.

CLAUSULA II

Normas: O serviço deverá ser apresentado e realizado, na conformidade das normas federais para estradas de primeira classe.

CLAUSULA III

Regime de execução: O regime de execução dos presentes trabalhos será o de empreiteira por preços unitários.

CLAUSULA IV

Preços: O Governo pagará ao contratado, pelos serviços executados, na base dos seguintes preços unitários.

1) — RECONHECIMENTO:	Cr\$ 673,90	p/Km.
2) — EXPLORAÇÃO:	Cr\$ 7.417,50	p/Km.
3) — PROJETO:	Cr\$ 2.419,80	p/Km.

O presente contrato tem o valor aproximado de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

CLAUSULA V

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no Tesouro do Estado, mediante a apresentação de faturas, correspondentes aos serviços concluídos em um trecho nunca inferior a 15 (quinze) quilômetros, serviços esses aprovados e aceitos pela fiscalização.

CLAUSULA VI

Fiscalização: A fiscalização dos serviços será exercida por uma comissão designada, pelo Governo e composta de dois (2) engenheiros.

CLAUSULA VII

Aceitação dos serviços: Após a conclusão de cada trecho de 15 (quinze) quilômetros, o Governo fornecerá ao contratado, por intermédio da fiscalização, certificado de aceitação dos serviços, desde que estes satisfaçam todas as condições do presente contrato.

Tal certificado instruirá o requerimento de pagamento consoante dispõe, ainda, a cláusula VII.

CLAUSULA VIII

Prazo de início: Os serviços ora contratados serão, iniciados trinta (30) dias após o recebimento pelo contratado, da primeira ordem de serviço a ser expedida pelo Governo.

CLAUSULA IX

Prazo de conclusão — Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do início, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado.

CLAUSULA X

Multas: O contratado incorrerá na multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) diários por dia que exceder o prazo previsto na cláusula anterior, salvo motivo de força maior.

CLAUSULA XI

Caução: Para garantia da fiel execução dos serviços e cumprimento do presente contrato, o contratado recolherá ao Tesouro do Estado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre cada fatura paga. A caução total será restituída ao contratado, logo após a aceitação dos serviços finais, pela fiscalização.

CLAUSULA XII

Previdência: Os serviços contratados poderão ser paralisados a qualquer momento, mediante simples notificação escrita do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ressalvando, porém, o direito ao pagamento pelos serviços realizados, desde que aceitos pela fiscalização.

CLAUSULA XIII

Transferência: O contratado não poderá transferir, a outrem, o presente contrato, sem prévia autorização escrita do Governo.

CLAUSULA XIV

Dotação: A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da verba 17-4-230 (local) 8.994 (geral), do orçamento vigente, destinada ao Plano de Obras e Equipamentos.

CLAUSULA XV

Validade: O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos, após a competente aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA XVI

O presente contrato está isento de selo federal, por força do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano conservada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Empresários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 139
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2389

mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

E, como assim foi dito e à vista da autorização contida em o. ofício n. 305, de 12 de março de 1957, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, mandou o senhor Doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor Ary Rodrigues Maia, sócio gerente da firma Construtora Vale do Itajaí Ltda. (COSVAL), bem como as testemunhas à este ato, presentes senhores: Winiton Maluche, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brusque, profissão criador, e Flávio Cerni, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brusque, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Lia Alba Nunes de Abreu, Encarregada do Expediente, referência XIII, lavrando nesta Procuradoria, o escrevi.

Sob selos estaduais no valor de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) devidamente inutilizados, consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira, e Ary Rodrigues Maia e mais abaixo as testemunhas senhores: Winiton Maluche e Flávio Cerni.

DECRETO N. 80

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo único — É facultativo o ponto nas repartições estaduais no dia trinta (30) do corrente, Ascensão do Senhor.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de maio de 1957.

JORGE LACERDA
Aroldo Carneiro de Carvalho

Decreto de 30 de janeiro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder reversão à atividade:

De acordo com o art. 90, § 1º, combinado com o § 1º do art. 21, da lei n. 198, de 13 de dezembro de 1954:

Boaventura Barreto, no cargo de Auxiliar de Secretaria, I-22, do Quadro do Poder Executivo.

Decretos de 4 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Norberto da Costa Baracuchy para exercer, interinamente, o cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Jonas Leite Chaves para exercer, interinamente, o cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Designar:

Paulo Henrique Rocha Faria, ocupante do cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Diretoria de Produção Animal, para, pelo prazo de um ano, ter exercício na Secção de Fomento Agrícola.

Pôr à disposição:

Da Diretoria de Produção Vegetal Vergílio Joaquim Moura, ocupante do cargo de Inspetor Geral de Caça, padrão I-13, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Diretoria de Caça e Pesca.

Decreto de 9 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acôr com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Dionísio Antônio Veríssimo, no cargo de Oficial de Justiça, padrão

I-3, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na 2ª Vara, da comarca desta Capital, com o provento mensal de Cr\$ 3.019,00, incluído o adicional de 9%.

Decretos de 15 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 237, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Alceste Barbosa, ocupante do cargo da classe D-9 da carreira de Escrivário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Departamento de Saúde Pública, com os proventos mensais de Cr\$ 4.316,00, incluído o adicional de 12%.

Exonerar, "ex-officio":

De acordo com o art. 101, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Abílio Ladislau Mafra, do cargo de Inspetor Geral de Pesca, padrão I-13, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Diretoria de Serviço de Caça e Pesca, por ter sido nomeado, para exercer outro cargo público.

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 8-10-1956, que nomeou por concurso Divon Serapin para exercer o cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

O decreto datado de 8-10-1956, que nomeou por concurso Carlos Dubois Sobrinho para exercer o cargo de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Adalberto da Luz Andrade para exercer o cargo de Inspetor Geral de Pesca, padrão I-13, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, vago em virtude da exoneração de Abílio Ladislau Mafra.

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Dalton Heros Malucelli para exer-

cer, interinamente, o cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal.

Paulo Londero Sperbe para exercer, interinamente, o cargo da classe A-19 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

Teodorico Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe A-18 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal.

Fernandes Rodrigues Laureano para exercer, interinamente, o cargo da classe A-18 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

Decreto de 21 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr à disposição:

Do Departamento Estadual de Estatística, pelo prazo de um (1) ano, Eliete Maria da Cunha, ocupante do cargo da classe A-6 da carreira de Escrivário, do Quadro do Poder Executivo, lotada na Penitenciária do Estado.

Decretos de 27 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

Para João Severgnini o nome do suplente do Juiz de Paz, do Distrito de Ponte Serrada, município e comarca de Joaçaba nomeado por decreto de 27 de março do corrente ano.

Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Paulo Eduardo Máximo Müller para exercer o cargo de Avaliador Judicial da comarca de Palmitos.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Otávio Francisco da Silva para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Catanduvas, do município e comarca de Joaçaba.

Decreto de 28 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

Otacílio Fernandes, Auxiliar de Laboratório, classe D-7, lotado no

Departamento de Saúde Pública, para o Centro de Saúde de Itajaí.

Portaria de 14 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 142, da lei n. 198, de 13 de dezembro de 1954:

A Abelardo Costa, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Posto de Saúde de Jaraguá do Sul, de seis meses, sem vencimentos.

Portaria de 27 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 6º, da lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Eurico Krobek, 2º Tabelião do Público, Judicial e Notas e Escrivão de Ofícios e Ausentes da comarca de Itajaí; José Pedro Castelan, Coletor da referida comarca e José Rodrigues de Araújo, Fiscal da Fazenda da 16ª Zona, com sede em Itajaí, para arbitrarem a pensão que caberá à viúva do serventário Fredemar da Luz Nunes, conforme requereu.

Portaria de 29 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Os doutores Walter Bello Wanderley e Carlos Büchele Júnior, respectivamente diretor do Departamento Estadual de Estatística e diretor do Departamento de Geografia e Cartografia, para representarem o Estado de Santa Catarina na assembleia geral do Conselho Nacional de Geografia e Estatística, que se realizará, a 14 de junho do corrente ano, na Capital Federal.

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria de 10 de maio de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 136, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Orlando Gregório Machado, ocupante do cargo de Motorista, padrão I-9, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Palácio do Governo, de 10 dias, a contar de 22-2-57.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILA

No título de Hélio de Oliveira, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei

1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe I-10, do Quadro do Poder Executivo. Secretária do Interior e Justiça, em Florianópolis, 25 de abril de 1957. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário em exercício.

PENITENCIARIA DO ESTADO

Portaria de 27 de maio de 1957

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Transferir:

Por conveniência do serviço as férias do Servente, referência X. José Silveira de Souza, do mês de maio para o de setembro e a do Vigilante Jaime Espindola, do mês de novembro para o de outubro.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 8 de novembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Germano Wagenführ, Inspetor Escolar, classe R (3ª Circunscrição — cidade de Pôrto União), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de outubro de 1956.

A Beli Souza, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Ireneu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de setembro de 1956.

A Eilemon Cardoso, Diretor de Grupo Escolar, classe L (Grupo Escolar "Dr. Frederico Rölls", de Serra do Pitoco, município de Ituporanga), de 40 dias, com vencimento integral, a contar de 25 setembro de 1956.

A Hermelinda Bianchini, Diretor de Grupo Escolar, classe O (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de setembro de 1956.

A Dirce Delfino Saraiva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Dr. Tullo Cavalazzi", de Rio Florita, distrito de Siderópolis, município de Urussanga), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de abril de 1956.

A Maria Aparecida da Silva Medeiros, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", de Pinheiro Preto, município de Videira), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de outubro de 1956.

A Mário Botega, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "José Botega", de Lajeado II, distrito de Treze de Maio, município de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de setembro de 1956.

A Altina Borges de Abreu, Professora Secundária, padrão V (Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de outubro de 1956.

A Alzira Elias Alves, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Prof. Adeline Régis", de Videira), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de setembro de 1956.

A Ida Bendo Macari, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Prof. Antonieta Quintanilha de Andrade", de Rio América Alto, distrito e município de Urussanga), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de setembro de 1956.

A Brailisa Rodrigues do Anaral, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Morro de Biguaçu), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1956.

A Nilton Pedro da Silva, Servente, referência VII (Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", de Florianópolis), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de outubro de 1956.

A Verônica Cristina da Silva, Zelador, referência VII (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 27 de setembro de 1956.

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 131, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Vandira Beza, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Uruguai, distrito e município de Braço do Norte), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de junho de 1956.

Dispensar:

O professor Fioravante João Marchi da regência de uma seção (2 séries), do Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, a contar de 1º de agosto de 1956.

O professor Fioravante João Marchi da regência de 2 seções (4 séries), no Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, a contar de 1º de agosto de 1956.

Corália Laurentino da função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Gabriel Cunha", de Limeiro, distrito e município de Itajaí), a contar de 1º de agosto de 1956.

Odila Feijó da Silva, Professora diarista (Escola isolada de Vila Longo, distrito e município de Campos Novos), a contar de 1º de agosto de 1956, por abandono do cargo.

A professora Irmã Maria Borja da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos.

Gelda Ávila Hilbert de uma seção (4 séries), do Curso Normal Regional "Prof. Francisco de Paula Guimarães", de Urussanga, a contar de 1º de agosto de 1956.

A professora Neusa Susko da regência de uma classe, a título precário, nas Escolas Reunidas "A'bina Mosconi", de Caçador, a contar de 1º de junho de 1956.

Irmã Maria Zenaide da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos).

Irmã Maria Borja da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos).

Maria Olinda Walker da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos).

Mercedes Pagliarin Rodrigues da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos).

Irmã Maria Borja da regência de uma classe, a título precário, nas Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos.

Irmã Maria Zenaide da regência de uma classe, a título precário nas Escolas Reunidas "Prof. Vera Gomes de Miranda", de Maravilha, distrito de Cunha-Porã, município de Palmitos.

A professora Dulce Neis da regência de uma classe, a título precário, no Grupo Escolar "Jorge Schütz", de Turvo, a contar de 20 de agosto de 1956.

A professora Maria Ferreira Wiltgen da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Antônio Francisco de Campos", de Marombas, distrito e município de Curitiba, a contar de 1º de setembro de 1956.

Maria Eduardo Wojckewicz da função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Lauro Müller", de Florianópolis), por ter sido admitida em outra função.

O professor Fioravante João Marchi

da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de Ibirama, a contar de 1º de agosto de 1956.

Conceder dispensa:

A professora Zenir da Fonseca Koehler da regência de uma seção (4 séries), do Curso Normal Regional "Prof. Varela Júnior", de Laguna, a contar de 22 de setembro de 1956.

A Teresinha Machado Ribas da função de Professor diarista (Escola isolada de Lajeado Grande, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Zeny Ribeiro da Silva da regência de uma seção (4 séries), no Curso Normal Regional "Heitor Luz", de Guaramirim, a contar de 10 de agosto de 1956.

A Nelsa Griz da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Joaquim d'Agostini", de Barra Fria, distrito de Leão, município de Campos Novos), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Teresinha Trevisan da função de Professor diarista (Escola isolada de Burro Magro, distrito de Faxinal dos Guedes, município de Xanxerê), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Santina Abate Bordini da função de Servicial, referência IV (Grupo Escolar "Soror Angélica", da vila de São Lourenço, município de Chapéu), a contar de 2 de abril de 1956.

A professora Vins Pimpão da regência de três seções (1 série), do Curso Primário Complementar, do Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", de Pôrto União, a contar de 1º de agosto de 1956.

A Vins Pimpão da regência de uma seção (3 séries), do Curso Normal Regional "Marcelino Dutra", de Pôrto União, a contar de 1º de agosto de 1956.

Ao professor João Silveira da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de Itoupava, município de Blumenau, a contar de 1º de outubro de 1956.

A Joaninha Fachim da função de Professor diarista (Escola isolada de Linha Golfo, distrito e município de Xaxim), a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Palmira Prazeres de Oliveira da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Carmela Fenner", distrito de Itapema, município de Pôrto Belo, a contar de 1º de agosto de 1956.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 1.682, de 13 de abril de 1956, que admitiu a complementarista Jurema Santana Sachet, na função de Professor (Escola isolada de Linha Barracão, distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga).

A portaria n. 2.213, de 27-4-56, que admitiu Maria Iolanda Adelaide Vieira para exercer a função de Professor diarista nas Escolas Reunidas "Prof. Manoel Dalmácio de Oliveira Fragoso", da vila de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim.

A portaria n. 1.421, de 4-4-56, que admitiu Sebastião Ribeiro da Silva na função de Professor extranumerário-diarista (Escola isolada de Taboão, distrito de Liberata, município de Curitiba), por não ter assumido no prazo legal.

Retificar:

A portaria n. 426, de 24 de fevereiro de 1956, que admitiu Algemiro Longuinho para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Dom Joaquim", de Braço do Norte), na parte referente ao nome que deverá ser Assírio Longuinho, e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 2.777, de 17-5-56, que admitiu Arlete Macedo para exercer a função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Manoel Dalmácio de Oliveira Fragoso", da vila de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim), na parte referente ao nome, que deverá ser Arlete Felicidade Macedo e ao exercício, que deverá ser a contar de 15 de maio

de 1956 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 4.055, de 30-6-56, que admitiu Adelaide Vieira para exercer a função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Manoel Dalmácio de Oliveira Fragoso", da vila de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim), na parte referente ao nome, que deverá ser Adelaide Maria Vieira e ao exercício, que deverá ser a contar de 15 de maio de 1956 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 5.281, de 24-8-56, que admitiu Iracy Vardanega para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Melo e Alvim", de Herval d'Oeste, na parte referente ao exercício, que deverá ser a contar de 7 de junho de 1956 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 2.795, de 17-5-56, que admitiu Estevam Dello Wagner para exercer a função de Professor diarista (Escola isolada de Marmeleiros, distrito de Urupema, município de São Joaquim), na parte referente ao nome, que deverá ser Estevão de Melo Wagner e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 1.649, de 13-4-56, que admitiu Beatriz Plank Camargo para exercer a função de Professor diarista (Escola isolada de Butiá Verde, distrito de Liberata, município de Curitiba), na parte referente ao nome, que deverá ser Beatriz Camargo de Abreu e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 1.605, de 13-4-56, que admitiu Nereu Pereira Dias para exercer a função de Professor diarista (Escola isolada de Perdizinhos, distrito de Lebon Régis, município de Curitiba), na parte referente ao nome, que deverá ser Nereu Ferreira Dias e não como consta na referida portaria.

APOSTILAS

No título de José. Bortoli, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, ao padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 23 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário."

No título de Maria Farinhuk, ocupante na função de Servente, referência VIII, foi feita a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a perceber, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, os vencimentos mensais de Cr\$ 2.450,00, correspondente à referência VIII, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 23 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário."

No título de Tancredo Tascá, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, ao padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 23 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário."

No título de Fernando Plácido, ocupante da função de Bedel, referência VII, foi feita a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a perceber, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, os vencimentos mensais, de Cr\$ 2.400,00, correspondente à referência VII, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 23 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário."

No título de Nilza Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, foi proferida a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629 de 22 de dezembro de 1956, ao padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 14 de março de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário".

DIRETORIA DE ENSINO

Edital

Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Professor Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo.

Devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor doutor Secretário de Educação e Cultura, nos termos do artigo 7º, da lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955, declaro, a quem interessar possa, que se acha aberta, nesta Diretoria, a inscrição, por 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste no "Diário Oficial", aos concursos para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Professor Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, relativos aos estabelecimentos e cadeiras a seguir referidos:

Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis

1. Português, Língua e Literatura vernáculas (duas cadeiras).

2. Latim (duas cadeiras).

3. Francês (uma cadeira).

4. Matemática, Matemática Aplicada (uma cadeira).

5. História Geral e História do Brasil (três cadeiras).

6. Geografia Geral e Geografia do Brasil (duas cadeiras).

7. Ciências Naturais, Física e Química (uma cadeira).

8. Desenho e Artes Aplicadas (uma cadeira).

9. História Natural (uma cadeira).

10. Educação Física (três cadeiras: uma seção masculina e duas seções femininas).

Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra

1. Português, Língua e Literatura Vernáculas (uma cadeira).

2. Latim (uma cadeira).

3. Francês (uma cadeira).

4. Inglês (uma cadeira).

5. Matemática, Matemática Aplicada (uma cadeira).

6. História Geral e História do Brasil (uma cadeira).

7. Geografia Geral e Geografia do Brasil (uma cadeira).

8. Ciências Naturais, Física e Química (uma cadeira).

9. Biologia Educacional e Anatomia e Fisiologia Humanas (uma cadeira).

10. Higiene, Educação Sanitária e Puericultura (uma cadeira).

11. Psicologia Educacional (uma cadeira).

12. Sociologia Geral, Sociologia Educacional, História e Filosofia da Educação (uma cadeira).

13. Metodologia Geral, Metodologia do Ensino Primário, Prática de Ensino (uma cadeira).

14. Desenho e Artes Aplicadas (uma cadeira).

15. Trabalhos manuais (duas cadeiras: uma, seção masculina e outra, seção feminina).

16. Música e Canto (uma cadeira).

Escola Normal "Pedro II", da cidade de Blumenau

1. Latim (uma cadeira).

2. Educação Física (uma cadeira: seção feminina).

3. Trabalhos Manuais (uma cadeira: seção feminina).

Escola Normal "Vidal Ramos", da cidade de Lajes

1. Português, Língua e Literatura Vernáculas (uma cadeira).

2. Latim (uma cadeira).

3. Desenho e Artes Aplicadas (uma cadeira).

Os concorrentes poderão inscrever-se pessoalmente ou por procurador, legalmente habilitado, mediante requerimento dirigido ao senhor Secretário de Educação e Cultura, isento de selo e taxa.

Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos em que prove o candidato:

I — qualidade de brasileiro nato, quando se tratar de provimento das cadeiras de História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil; de brasileiro nato ou naturalizado, quando de outras disciplinas;

II — para a cadeira de Português, a

qualidade de brasileiro nato, ou português que tenha adquirido a cidadania brasileira;

III — ter idade de 21 a 45 anos, até a data do encerramento da inscrição;

IV — estar em gozo dos direitos políticos;

V — estar quite com as obrigações militares;

VI — atividade científica, literária, técnica ou artística, demonstrada por trabalhos publicados, por diplomas ou certificados de estudos, por obras executadas, por estágio em estabelecimentos técnicos ou atividade profissional no magistério, relacionada com a cadeira pretendida;

VII — ter bom procedimento, inclusive fôlha-corrida, passada no cartório criminal do lugar onde tiver residido nos últimos dois anos;

VIII — gozar de boa saúde para o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial, no Departamento de Saúde ou em um dos Centros de Saúde do Estado;

IX — quitação escolar. Além dos documentos enumerados atrás, exigir-se-á ainda:

a) diploma ou certificado, em original ou cópia fotostática, devidamente legalizada, de licenciado, na respectiva seção, por Faculdade de Filosofia oficial ou reconhecida, ou prova de estar registrado no Ministério da Educação e Cultura, em ambos os ciclos do ensino secundário, na disciplina pretendida;

b) para a cadeira de Educação Física, diploma ou certificado de conclusão de curso de Escola Superior de Educação Física, oficial ou reconhecida, e registro no Ministério da Educação e Cultura;

c) para a cadeira de Música e Canto, certificado de conclusão de curso de canto orfeônico, concedido por estabelecimento oficial ou reconhecido, ou prova de registro definitivo, na disciplina, no Ministério da Educação e Cultura;

d) para a cadeira de Desenho e Artes Aplicadas, diploma de professor normalista de estabelecimento de ensino artístico, oficial ou reconhecido, e registro definitivo, na disciplina, no Ministério da Educação e Cultura;

e) para a cadeira de Trabalhos Manuais, diploma de professor normalista, ou de aperfeiçoamento por escola industrial, oficial ou reconhecida, e registro definitivo na disciplina, no Ministério da Educação e Cultura;

f) ficha de tempo de serviço efetivo, no caso de haver o candidato lecionado em estabelecimento estadual de ensino secundário.

Para conhecimento dos interessados, transcrevo os seguintes artigos da lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955:

"Art. 15 — Por proposta da banca examinadora, o diretor do Departamento de Educação (Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura), designará, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, o local do concurso.

Art. 16 — Os trabalhos do concurso constarão de:

I — apresentação dos títulos e documentos oferecidos pelos candidatos no ato da inscrição;

II — prova escrita;

III — leitura da prova escrita;

IV — prova oral;

V — prova pedagógica;

VI — prova prática ou gráfica.

§ 1º — Só haverá prova prática para as disciplinas de Física, Química, Ciências Naturais, Música, Trabalhos Manuais e Geografia e prova gráfica para Desenho.

§ 2º — As provas oral e pedagógicas serão públicas, a escrita se realizará a portas fechadas e as demais a critério da banca examinadora.

Art. 17 — Como elemento comprobatório do mérito dos candidatos, deverão ser apreciados os seguintes títulos:

I — diplomas, certificados, prêmios e outras distinções, obtidos no curso secundário ou normal ou superior, ou em competições relacionadas com a disciplina em concurso;

II — trabalhos literários, artísticos, científicos ou didáticos, relacionados com a disciplina, especialmente aqueles que assinalem contribuição original, ou

revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas;

IV — tempo de efetiva exercício em estabelecimento oficial de ensino secundário, normal ou superior.

Parágrafo único — O simples desempenho das funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada, não constituem títulos comprobatórios de mérito.

Art. 18 — A prova escrita constará de:

I — exposição sobre ponto sorteado, na hora, de uma lista de 15 a 20 pontos, organizados com base no programa de ensino da disciplina em concurso, e publicado com 120 horas de antecedência;

II — exposição de um ponto sorteado, conforme o item anterior, sobre:

a) fundamentos biológicos da educação;

b) fundamentos psicológicos da educação;

c) metodologia do ensino da disciplina.

§ 1º — A duração da prova escrita não poderá exceder o prazo de quatro horas.

§ 2º — A prova escrita será feita em papel fornecido e rubricado pela banca examinadora.

§ 3º — Não será permitido, na prova escrita, o auxílio de qualquer recurso escrito, tranço ou preparo intelectual do candidato. O transgressor desta disposição será excluído do concurso.

§ 4º — De acordo com a natureza da prova, não se exigirá que o candidato reproduza de memória valores numéricos, dilações, datas ou minúcias históricas ou científicas.

§ 5º — Cada prova escrita será datada e assinada por seu autor e pela banca examinadora; em seguida, fechada em envoltório, que, rubricado, previamente pelo autor, ficará guardada na secretaria da banca examinadora.

Art. 19 — No dia e na hora designados para os trabalhos, publicados com antecedência na imprensa local, serão chamados os concorrentes pela ordem de inscrição, devendo um deles extrair da urna o ponto para a prova escrita, dissertando todos sobre o mesmo ponto.

Art. 20 — No dia útil seguinte à realização da prova escrita, cada autor, retirando o envoltório da sua prova, a lerá em voz alta, na ordem da inscrição, sob inspeção dos opositores e da banca examinadora.

Art. 21 — A prova oral, como complemento da primeira parte da prova escrita, visará a verificação da cultura do candidato, com referência à disciplina em concurso.

§ 1º — A prova oral, para a qual os candidatos serão chamados pela ordem de inscrição, constará de uma dissertação sobre o assunto do ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista organizada pela banca examinadora e publicada no órgão oficial, contendo de 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos.

§ 2º — A prova oral terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º — A prova oral não poderá ser assistida por candidatos inscritos para a mesma disciplina e que não a tenham ainda realizado.

Art. 22 — A prova pedagógica, que terá por fim avaliar a capacidade didática do candidato, constará de:

a) uma aula sobre assunto da disciplina, de livre escolha do candidato, com a duração de 50 (cinquenta) minutos;

b) outra aula, também de 50 (cinquenta) minutos, sobre assunto da disciplina, sorteado logo após o término da primeira aula, de uma lista de 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos, organizados pela banca examinadora, com base no programa de ensino oficial da disciplina, e publicada no órgão oficial.

§ 1º — A segunda aula da prova pedagógica será ministrada 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

§ 2º — A prova pedagógica será feita com a assistência de alunos.

§ 3º — A prova pedagógica não poderá ser assistida por candidatos à mesma

disciplina e que não a tenham ainda realizado.

Art. 23 — A prova prática ou gráfica versará sobre assuntos do programa oficial da disciplina em concurso, devendo a questão sorteada ser comunicada por escrito aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da banca examinadora, a consulta a livros, tabelas ou quaisquer outros elementos subsidiários.

Parágrafo único — A prova prática ou gráfica terá a duração que a banca examinadora fixar e a lista dos pontos será publicada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no órgão oficial. Não poderá ser assistida por candidatos à mesma disciplina e que não a tenham ainda realizado.

Art. 24 — A falta de comparecimento do candidato a qualquer das provas, ou a sua retirada destas, importará na perda da inscrição.

Art. 25 — A banca examinadora fiscalizará os trabalhos, não podendo ausentar-se nenhum dos seus membros.

Art. 26 — No caso de inscrever-se um só candidato, será ele submetido a exames, que obedecerão às mesmas normas do concurso.

Do julgamento

Art. 27 — No ato de julgar, cada examinador dará a cada candidato uma nota correspondente aos títulos e outra referente a cada uma das provas realizadas, em número inteiro de 0 (zero) a 100 (cem), consignando-a separadamente em cédula assinada, que será fechada em invólucro e entregue ao presidente até a apuração final.

Art. 28 — Terminadas as provas, proceder-se-á a apuração dos resultados, com base nas notas atribuídas nos termos do artigo anterior.

§ 1º — A nota final de cada examinador será a média aritmética das notas que houver atribuído a cada um dos candidatos.

§ 2º — A divisão por 3 (três) das somas das notas finais, calculadas de conformidade com o parágrafo anterior, dará a média geral do candidato, que servirá para habilitação e classificação.

§ 3º — O candidato que tiver média inferior a 60 (sessenta) na prova pedagógica será considerado inabilitado no concurso.

§ 4º — O candidato que tiver média geral inferior a 50 (cinquenta) será considerado inabilitado.

§ 5º — A classificação se fará pela ordem decrescente das médias gerais obtidas.

§ 6º — Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota na prova pedagógica; persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato que contar mais tempo de serviço público; continuando, ainda, o empate, a preferência será resolvida nos termos sucessivamente indicados pelo artigo 62, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, desejem os interessados, serão prestados pela Diretoria de Ensino, no período das 14 às 17 horas.

Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, em Florianópolis, 10 de maio de 1957.

Abelardo Souza, diretor.

(10-5)

(4.788)

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de 25 de maio de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 138, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Idalina Santos Cabussu, ocupante do cargo da classe B-6 da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, lotada no Centro de Saúde da Capital, por 15 dias, com vencimentos integrais e a contar de 14 do corrente mês.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PÚBLICA

Portarias de 24 de maio de 1957

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO. RESOLVE

Alterar:

De acordo com o art. 118, "in-fine", da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por conveniência do serviço, a escala de férias dos funcionários deste Departamento, aprovada pela portaria n. 226, de 27 de dezembro passado, na parte referente a Ernani Luchi, ocupante do cargo da classe A-6 da carreira de Auxiliar-de-Laboratório, que exerce interinamente e à dra. Angela Souto Mayor, ocupante do cargo da classe A-17 da carreira de Médico, marcando as suas férias, respectivamente, para os meses de maio e junho do corrente ano.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Arabelle Hermes para exercer a função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência VII, e ter exercício no Posto de Saúde de Camps Novos, vaga em virtude da dispensa de Silvalina Lorena Antunes.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado nesta data pelo senhor diretor, nas petições das partes interessadas haverem os práticos de farmácia habilitados José Martins e Nicolau Pelaez, requerido licença para se estabelecerem, respectivamente, nas localidades de Urubici (sede) e em Arroio Trinta, município de Videira, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentarem profissionais diplomados que queiram abrir farmácias naquelas localidades serão deferidos os pedidos dos requerentes.

Florianópolis, 24 de maio de 1957.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia. (5014)

Plantões de Farmácias

MÊS DE JUNHO

Dia 1º, sábado (tarde) — Farmácia Santo Antônio — Rua Felipe Schmidt, n. 43.

Dia 2, domingo — Farmácia Santo Antônio — Rua Felipe Schmidt, n. 43.

Dia 8, sábado (tarde) — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

Dia 9, domingo — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

Dia 15, sábado (tarde) — Farmácia Noturna — Rua Trajano.

Dia 16, domingo — Farmácia Noturna — Rua Trajano.

Dia 22, sábado (tarde) — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

Dia 23, domingo — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

Dia 29, sábado (tarde) — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

Dia 30, domingo — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

O serviço noturno será efetuado pelas Farmácias Santo Antônio e Noturna, situadas às ruas Felipe Schmidt, n. 43 e Trajano.

Estreito

Dias 2, 16 e 30 (domingos) — Farmácia Indiana — Rua 24 de Maio, n. 895.

Dias 9 e 23 (domingos) — Farmácia do Canto — Rua Pedro Demoro, n. 1.627.

O serviço noturno será efetuado pelas Farmácias do Canto e Indiana.

A presente tabela não poderá ser alterada sem prévia autorização deste Departamento.

D. S. P., em 25 de maio de 1957.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

FAZENDA

PROCURADORIA FISCAL DO
ESTADO

Portaria de 9 de maio de 1957

O PROCURADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Carolina Ingles da Rosa, ocupante da função de Servente, referência VII, com exercício na referida Procuradoria, de 30 dias, a contar de 29-1-1957.

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 9 de maio de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Narbal Tolentino de Souza, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício na Coletoria de Indaial, de trinta (30) dias, a contar de 22-2-1957.

Portaria de 10 de maio de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Edson Medeiros Araújo, ocupante da função de Encarregado do Serviço, referência XIII, com exercício no referido Tesouro, de 30 dias, a contar de 25-1-57.

Portaria de 14 de maio de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Alfeu Tortato, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XII, lotado no Posto de Arrecadação de Fachinal dos Cuedes, de 60 dias, a contar de 20-2-56.

Portarias de 24 de maio de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, parágrafo 1º, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Néria Maria Barreto Miranda, ocupante do cargo da classe F 10 da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no referido Tesouro, de 15 dias, a contar de 13-5-57.

João Ricardo de Almeida, ocupante da função de Encarregador, referência XVI, com exercício no referido Tesouro, de 30 dias, a contar de 6-5-57.

A Maurício Pavan, ocupante do cargo da classe A-9 da carreira de Oficial Administrativo interino contratado, com exercício no referido Tesouro do Estado, de 30 dias, a contar de 3-5-57.

Donato Aurélio Bach, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XII, com exercício no referido Tesouro, de 60 dias, a contar de 17-5-57.

A Pedro Oliveira, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XIII, com exercício no Posto de Arrecadação de Paulo Lopes, município de Palhoça, de 60 dias, a partir de 3-12-56.

SUDDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 23 DE MAIO DE 1957

Saldo do dia 22 (em caixa)	Cr\$ 4.101.019,50
Recebimentos	1.511.880,10
	Cr\$ 5.612.899,60
Pagamentos	2.181.151,40
Saldo para o dia 24 (em caixa)	3.431.748,20
	Cr\$ 5.612.899,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.508.347,30	626.627,50	297.585,70	999.188,00	3.431.748,20
Em bancos	41.721.362,70	132.419.801,10	8.824.770,00	466.180,50	183.432.114,30
TOTAIS	43.229.709,70	133.046.428,60	9.122.355,70	1.465.368,50	186.863.862,50

Flávio Filomeno
Enc. Controle

Accácio Mello
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 24 DE MAIO DE 1957

Saldo do dia 23 (em caixa)	Cr\$ 3.431.748,20
Recebimentos	5.955.959,30
	Cr\$ 9.387.707,50
Pagamentos	3.681.300,50
Saldo para o dia 25 (em caixa)	5.706.407,00
	Cr\$ 9.387.707,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	3.733.425,60	626.627,50	313.242,40	1.033.111,50	5.706.407,00
Em bancos	38.576.861,00	131.011.891,30	8.824.770,00	466.180,50	178.879.612,60
TOTAIS	42.310.286,60	131.638.428,60	9.138.012,40	1.499.292,00	184.586.019,60

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Accácio Mello
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 25 DE MAIO DE 1957

Saldo do dia 24 (em caixa)	Cr\$ 5.706.407,00
Recebimentos	2.406.964,20
	Cr\$ 8.113.371,20
Pagamentos	2.705.451,40
Saldo para o dia 27 (em caixa)	5.407.919,80
	Cr\$ 8.113.371,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	3.334.845,80	626.627,50	428.087,70	1.018.359,00	5.407.919,80
Em bancos	36.407.544,60	131.006.781,10	8.824.770,00	466.180,50	178.705.276,20
TOTAIS	39.742.390,20	131.633.408,60	9.252.857,70	1.484.539,50	182.113.196,00

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Accácio Mello
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, sub-diretor.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA
FAZENDA

Edital

Intimo, de ordem do senhor diretor deste Serviço ao contribuinte Ramiro Ramos inscrito na Jurisdição Fiscal de Florianópolis, a apresentar defesa no prazo regulamentar de 15 dias, com preceitua o artigo 66, do decreto n. 72-36, tomando conhecimento da notificação 6.848, série — A, contra si emitida, pelo Fiscal da Fazenda sr. Hermes Justino Patrianova, em data de 3 de setembro de 1953.

Expirado o prazo acima, será convertido em Auto de Infração de acordo com o decreto n. 13, de 6-3-56.

Sub-Diretoria Técnica, do S. F. F., em 24 de maio de 1957.

Osvaldo Silveira, sub-diretor.

COLETORIA ESTADUAL DE
FLORIANÓPOLIS

Edital

De ordem do sr. coletor, torno público que durante o corrente mês se procederá nesta Coletoria, a cobrança do Imposto Territorial, referente ao primeiro semestre do corrente ano. Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos neste mês poderão fazê-lo durante o mês de ju-

nho, acrescido da multa de 20%. Findos estes prazos, serão extraídas as certidões e encaminhadas a Promotoria para a cobrança executiva. Coletoria Estadual de Florianópolis, 13 de maio de 1957.

Osni Maciel, escrivão.

(4412)

VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 24 de maio de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Recomendar:

Aos responsáveis pelos diversos setores de serviço, da Diretoria de Obras Públicas, não permitir a retirada de funcionários ou diaristas, que lhes estejam respectivamente subordinados, do recinto da repartição ou Setor de Serviço, exceção feita quando em caráter de serviço externo ou motivos de força maior, devidamente justificados, cabendo-lhes a integral responsabilidade no cumprimento desta ordem.

A saída, por motivo de força maior, de funcionários ou diaristas, deverá ser comunicada ao Gabinete, do Diretor, pelos responsáveis dos diversos setores, dentro de 24 horas, com a necessária justificação.

Os funcionários e diaristas subordinados diretamente a esta Direção, pelo fato de não estarem subordinados a qualquer um dos responsáveis designados para responder pelos diversos setores de serviço desta Diretoria, deverão comunicar e justificar a necessidade de suas saídas ao Gabinete do Diretor.

Os funcionários responsáveis pelos diversos setores de serviço, comunicarão suas saídas ao Gabinete do Diretor.

Designar:

Arnaldo Bonatelli, Porteiro, padrão I-7, para responder pelos serviços da portaria da Diretoria de Obras Públicas do Estado.

Nelson Fábio da Silveira, Almoxarife, classe C-8, para responder pelos serviços do Almoxarifado da Diretoria de Obras Públicas do Estado.

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

De ordem do sr. diretor de Obras Públicas do Estado comunico que serão aceitas na portaria desta Diretoria, até o dia 20 de junho, às 15 horas, propostas para fornecimento "pósto na obra" de 6.600 m² de tacos escolhidos, tamanho 7 x 21, de canela escura e pérola clara, na proporção de 50% de cada tipo, destinados à construção do Edifício das Diretorias.

As propostas deverão citar preço unitário, preço total, descontos concedidos, prazo de entrega, impostos adicionais que recaírem sobre a mercadoria, etc.

As propostas recebidas serão abertas no dia 20 de junho, às 16 horas, no gabinete do diretor, na presença dos interessados.

Diretoria de Obras Públicas, em Florianópolis, 25 de maio de 1957.

Aizira Scholz Faisca, Of. Administrativo A-9. (5076)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portarias de 22 de maio de 1957

O DIRETOR-GERAL RESOLVE**Admitir:**

Na conformidade do disposto na letra I, do decreto-lei n. 217, de 12 de setembro de 1946:

O senhor Severiano Furtado Maia na função de Fiscal de Estradas, referência VIII, do Quadro do Pessoal do DER, a partir de 15 de maio do corrente ano.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Portaria de 14 de janeiro de 1957

O PRESIDENTE RESOLVE**Dispensar:**

Sônia Marley Ribeiro da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício na referida Comissão.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. José Francisco Duarte Silva, em 25-5-57

Representante do Estado, no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — José Francisco Duarte Silva.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Tratorista Agrícola.
Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.

Remuneração — Cr\$ 2.800,00 (mensais).

Verba — n. 116-1.021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 1º-5-57.

O senhor João Jablonski na função de Fiscal de Estradas, referência VIII, do Quadro do Pessoal do DER, a partir de 15 de maio do corrente ano.

Designar:

O Fiscal de Estradas, referência VIII, do Quadro do Pessoal do DER, senhor Severiano Furtado Maia, para servir na Residência de Canoíhas, a partir de 15 de maio do corrente ano.

O Escriurário, referência VI, Gilson Soares, pósto à disposição deste DER pela portaria n. 9/57, de 24-1-57, para voltar a ter exercício na 13ª Residência, sediada em Araranguá.

O Fiscal de Estradas, referência VIII, do Quadro do Pessoal do DER, senhor João Jablonski, para servir na Residência de Canoíhas, a partir de 15 de maio do corrente ano.

Portaria de 27 de maio de 1957

O DIRETOR-GERAL RESOLVE**Designar:**

Os Engenheiros Aldo de Oliveira Novo, Orlando José Quadros de Melo e Mauro José Remor, para constituírem a Comissão destinada a abrir e classificar as propostas referentes à carta convite n. 20/57 relativa à aquisição de um britador com respectivo motor e uma bomba hidráulica sobre rodas.

AGRICULTURA

Portaria de 25 de maio de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE**Designar:**

O Engenheiro Agrônomo Antônio Alir Dias Raitani, classe A-20 lotado na Diretoria da Produção Animal, para orientar os trabalhos de Agropecuária, no município de Guaramirim.

APOSTILAS

A portadora do presente título, Maria Argentina Nunes da Silveira, Escriurário, classe L, de acordo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956 teve a classe de seu cargo alterada para "D-9" passando a perceber os vencimentos mensais de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros) a partir de 1º de janeiro do corrente ano. Secretaria da Agricultura, em Florianópolis, 15 de janeiro de 1957. Mário Orestes Brusa, Secretário.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Nadir João Dutra, em 25-5-57

Representante do Estado, no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Nadir João Dutra.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Tratorista Agrícola.
Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.

Remuneração — Cr\$ 2.800,00 (mensais).

Verba — n. 116-1.021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 1º-4-57.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. José Vitor de Amorim, em 25-5-57

Representante do Estado, no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — José Vitor de Amorim.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Auxiliar de Agrônomo.
Repartição — Diretoria de Produção Vegetal.

Remuneração — Cr\$ 4.200,00 (mensais).

Verba — n. 99-1-021.

Duração — 2 anos.

Vigência — 1º-4-57.

PARECER N. 1/57

Helena Comin Dal Farra, ocupante efetivo da função de Professor Complementarista, referência VII, requer pagamento da gratificação de exercício em 2º turno como Auxiliar, durante o período de licença-prêmio.

2. A Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, ouvida sobre o mérito, manifestou-se nos termos seguintes:

"Helena Comin Dal Farra requer seja incluído nos seus vencimentos a gratificação a que fez jus por exercício sem falta ou licença, por mais de 10 anos, no segundo turno, durante o período em que estiver gozando a licença-prêmio. A lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, no seu artigo 152 dispõe:

"Perceberá o funcionário no período de licença-prêmio:

O vencimento ou a remuneração do seu cargo". A lei não dá assim, direito a percebimento de qualquer outra vantagem além do vencimento ou remuneração.

No entanto, a circular n. 74 de 19 de julho de 1943 do extinto Departamento de Educação, respondendo consulta sobre a gratificação a professora que requer curso desdobrado, no caso de licença prevista pelo artigo 164, do decreto-lei n. 572, de 28 de outubro de 1941, afirma que "o exercício da função de regente de Seção no 4º ano é inerente ao cargo de professora de grupo, e não decorrente de substituição eventual..."

E mais adiante: "Tomando conhecimento da consulta constante do ofício em referência, respondo que a professora regente do curso desdobrado, que não dispõe, entretanto, de professora auxiliar, faz jus, também, a gratificação pelos serviços prestados no segundo turno, durante o período em que estiver licenciada, visto ser o exercício da função de regente do segundo turno inerente ao cargo de professora de escola isolada não se tratando, assim, de substituição eventual."

Ora, sendo, pois, o exercício da função de regente do segundo turno inerente ao cargo de professor, não vemos porque excluir a gratificação referente àquela função, durante o período em que a requerente estiver no gozo da licença-prêmio. Acresce, também, o fato da conveniência do Estado em atender a pretensão da postulante, uma vez que, contando ela mais de 10 anos de efetivo exercício sem falta ou licença, no segundo turno, e perfazendo, em fev. do corrente ano, 25 anos de serviço, terá direito, a perceber, nos vencimentos de aposentadoria, a gratificação por exercício no segundo turno.

Destarte, negado o pleiteado pela requerente no inicial, "in fine", será ela, sem dúvida, levada a requerer apo-

sentadoria, a fim de não ser prejudicada, o que representará pagamento de mais uma professora que poderá ser evitada com o atender-se a medida solicitada.

É de inteira conveniência, pois o deferimento do pedido. Este o nosso parecer."

3. Resulta-se do despacho acima, como aliás esclarecem os informes do processo, que a requerente tem mais de dez anos de exercício no segundo turno, o que lhe garante, para o efeito de aposentadoria a incorporação da respectiva gratificação.

Ora, se o decênio que completou de exercício naquela função, assegura-lhe incorporação da gratificação respectiva, por que não haveria de garantir-lhe a percepção no período de licença-prêmio?

Seria injusto que, pelos prejuízos que acarretaria, através do desconto das gratificações, a lei obrigou o funcionário a preferir sem deslocamento para inatividade, onde estaria garantida a percepção cumulativa de proventos e gratificação, a em vez de valer-se do direito de licença-prêmio.

Estas, as razões porque, secundando as conclusões do parecer acima transcrito, opinamos pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acórd. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2/57

Requer Lindolfo José de Souza, Sub-Diretor aposentado da Imprensa Oficial do Estado, a concessão de "um trinta avos por ano", nos cálculos de seus proventos, tendo em vista o preceito do art. 243, do Estatuto (lei n. 198, de 18-12-954.)

2. Trata-se de interpretação errônea desse dispositivo, por parte do requerente, que julga poder beneficiar-se do acréscimo daquela percentagem, por ano excedente aos 30 que possuía, ao tempo da aposentadoria, quando a lei apenas regula as aposentadorias verificadas "fora dos casos do art. 239", quando então se adota a proporcionalidade na razão de um trinta avos por ano.

3. Pelo arquivamento

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acórd. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3/57

O Secretário de Segurança Pública propõe a admissão de Valne Beneton, para exercer a função de Datiloscopista, referência X, vaga em virtude da dispensa de Irê Guimarães, e ter exercício na Filial do Instituto de Identificação de Criciúma.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor.

S.S., em 4 de dezembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.

De acórd. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4/57

Hilda Teodoro Vieira, ocupante do cargo da classe B-11 da carreira de Diretor de Grupo Esco-

lar, do Quadro do Poder Executivo, requer concessão de licença-prêmio.

2. De acordo com as informações de fls. e com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, tem a requerente direito a seis meses de licença-prêmio, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de setembro de 1948 e 1º de setembro de 1956.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 4 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 5/57

Requer Carmem Born da Silva Amorim, ocupante do cargo de Professora Normalista, padrão J, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Luiz Delfino" em Blumenau, concessão de licença-prêmio.

2. Conta, em folha de assentamentos, consoante os informes nos autos, um decênio de efetivos e ininterruptos serviços prestados ao Estado, compreendido entre 3-12-46 a 3-12-56, tendo direito a vantagem pleiteada e relativa a este período.

3. Nos termos do art. 148, da lei 198, de 18-12-54, pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 6/57

Requer Venício João de Souza, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Informa o Comando ter-se verificado a inclusão do requerente, naquela Corporação, em 13-7-49.

3. Não encontra, assim amparo legal o requerido.

4. Pelo arquivamento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 8/57

Requer Aldo Ávila da Luz, advogado do Juízo de Menores, elevação de adicional.

2. De acordo com o informe n. 2.690, do Expediente, e no disposto da lei 281, de 27-7-49, tem direito a nova percentagem, na base de 6% sobre os vencimentos de Cr\$ 8.400,00, ou sejam Cr\$ 504,00 mensais, a partir de 16-11-56.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 9/57

Requer Abelardo Duarte, Contínuo, padrão "M", lotado no Tribunal de Justiça do Estado, concessão de adicional.

2. Preliminarmente, deverão ser averbados em seus assentamentos, nesta Repartição, os tempos de serviço a que faz alusão a certidão de fls 3, fornecida pela Secretaria daquele Tribunal.

S.S., em 4 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 10/57

Requer Manoel Furtado Leite, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da diferença de etapa.

2. Opina favorável a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no motivo da reforma que se ajusta ao disposto no art. 175, § 3º, da lei 663, de 24-1-52 (C. V. V.).

3. De acordo com esse ponto de vista e ante o que prescreve ainda a lei 1.268, de 28-3-55, elevando de Cr\$ 15,00 para Cr\$ 18,00, a etapa diária, achamos que deve ser paga a diferença respectiva, correspondente ao exercício de 1955, ou sejam, Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros), importância a ser relacionada a favor do requerente.

4. Pelo deferimento.

S.S., em 15 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 11/57

Requer Manoel João de Brito, 1º sargento músico da Polícia Militar do Estado, transferência para a reserva remunerada, com os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Informa o Comando que o requerente tem averbado, até .. 12-10-56, em seus assentamentos, 26 anos, 3 meses e 26 dias de serviços prestados à Corporação.

3. De acordo com a lei n. ... 1.057, de 11-5-54, art. 48, letra e, lei 663, de 24-1-52, art. 175, combinado com o decreto supra citado, tem direito à passagem para a reserva remunerada, no posto imediato (Sub-Tenente), com os respectivos vencimentos integrais, acrescidos da gratificação adicional, em cujo gozo se encontra.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 12/57

Requer Eugênio Wenceslau Martins, 2º sargento da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Ante o informe n. 1.066/56, do Comando, e no disposto da lei, cabe-lhe direito de promoção ao posto imediato (1º sargento), com os respectivos vencimentos integrais, devendo calcular-se a diferença dos proventos, a partir da data da vigência do novo Estatuto militar.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 13/57

Requer André Melo, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Ante o informe n. 1.019/56, do Comando e no disposto da lei, cabe-lhe direito de promoção ao posto imediato (cabo), com os respectivos vencimentos integrais, devendo-se calcular a diferença dos proventos, a partir da data da vigência do novo Estatuto militar.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 14/57

Requer Enéas Gonçalves Guer-ner, cabo da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Ante o informe n. 1.135/56, do Comando, e no disposto da lei, cabe-lhe direito de promoção ao posto imediato (3º sargento), com os respectivos vencimentos integrais, devendo calcular-se a diferença dos proventos, a partir da data da vigência do novo Estatuto militar.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 15/57

Requer Amaro Nunes Garcia, cabo da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Comprova-se nos autos (cert. fls. 7 e outras), haver o requerente servido na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, durante o último conflito mundial.

3. Face aos dispositivos legais, estende-se ao mesmo direito ao benefício concedido pelo decreto supra, devendo averbar-se, em seus assentamentos, a espécie de operação militar, para fins de promoção, quando de eventual reforma ou transferência para a reserva remunerada.

4. Pelo deferimento.

S.S., em 4 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 16/57

Requer Antenor Augusto Platt, 1º Tenente da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. Ante o informe n. 1.136/56, do Comando, e no disposto da lei, cabe-lhe direito de promoção ao posto imediato (capitão), com os respectivos vencimentos integrais, acrescidos do adicional em cujo gozo se encontra, devendo calcular-se a diferença de proventos, a partir da data da vigência do novo Estatuto militar.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

Em 12-2-57.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 17/57

Maria dos Passos Siqueira Silva, ocupante da função de Encadernador, referência XII, requer

120 dias de licença para gestante.

2. A vista do atestado médico de fls. somos pela concessão da licença pleiteada, nos termos do artigo 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 18/57

Sílvia de Carvalho Schossland, ocupante do cargo da classe B, nível 7, da carreira de Visitador-Sanitário, requer transferência para a carreira de Escriturário.

2. Conquanto o Estatuto vigente admita a hipótese de transferência de uma para outra carreira (artigo 72, item I), aquele dispositivo de lei estabelece, como condição "sine qua non", nos termos do disposto no § 2º, do mesmo artigo, a habilitação em concurso.

Não há, pois, como ser atendida a pretensão da requerente, que se não tendo habilitado ao concurso recém promovido não poderá ser transferida para a carreira de Escriturário.

Por estas razões somos pelo indeferimento.

S.S., em 22 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 19/57

Requer Nestor do Espírito Santo, cabo do C. B. da Polícia Militar do Estado, pagamento da gratificação de especialidade.

2. Informa o Comando que o requerente faz jus, de acordo com o decreto federal n. 3.034, de .. 1-10-51, a vantagem pleiteada, cabendo-lhe direito a importância de Cr\$ 445,20, correspondente ao período de 18-8-55 a 31-13-55.

3. Deverá relacionar-se, assim, a seu favor, para oportuno pagamento, a parcela supra.

4. Pelo deferimento.

S.S., em 15 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 20/57

Requer Avelino Hermenegildo, Rocha, 1º sargento da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores do Decreto estadual n. 11, de 5-5-56.

2. A vista do informe do Comando e do que dispõe a lei supra, tem o requerente direito a promoção, com os vencimentos integrais do posto imediato (Sub-Tenente), devendo calcular-se a diferença dos novos proventos, a partir de 24 de setembro de 1956, data de sua transferência à inatividade.

3. Pelo deferimento.

S.S., em 15 de janeiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(ass.) Jorge Lacerda

FARECEER N. 21/57
Requer Enoque Jerônimo Tavares, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, os favores do decreto estadual n. 11, de 5-5-56.
2. A vista do informe do Comando e do que dispõe a lei supra, tem o requerente direito a promoção, com os vencimentos integrais do posto imediato (cabo), devendo calcular-se a diferença

dos novos proventos, a partir de 23 de janeiro de 1956, data de sua transferência à inatividade.
3. Pelo deferimento.
S. S., em 15 de janeiro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Monever de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1958	1959
	455.600.00	170.850.00

Comissão de Máquinas Rodoviárias

Total US\$ 1.139.000.00

A Comissão de Máquinas Rodoviárias, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 41.097, de 7 de março de 1957, resolve baixar a seguinte instrução que deverá ser observada nas operações previstas no mesmo decreto.

Instrução n. 2

A Comissão de Máquinas Rodoviárias, de acôrdo com os levantamentos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, baseados nos elementos fornecidos pelas entidades estaduais, no que diz respeito as suas necessidades, resolve aprovar a seguinte distribuição de cotas, para êsse Estado nos anos de 1957, 1958 e 1959:

1957	512.550.00
------	------------

CONCURSOS DO D. A. S. P.

Inscrições

C. 345 — Arquivista do S. P. F. — Período de inscrição: De 29-5-57 a 17-6-57.

C. 346 — Guarda-livros do S. P. F. — Período de inscrição: De 31-5-57 a 19-6-57.

Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados, de ambos os sexos, de 18 anos completos a 40 incompletos.

Os interessados serão atendidos na Escola Industrial de Florianópolis, à rua Almirante Alvim, n. 19, das 9 às 12 horas.

(3-1) (5101)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA MAQUINAS FAMAC

Ata da assembléa geral ordinária

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete, às 20 horas, na sede social, reuniram-se os acionistas desta companhia, conforme se verificou pelo livro de presença, estiveram presentes, acionistas, representando dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros, do capital. Verificando o mesmo legal, o sr. diretor-comercial abriu os trabalhos e pediu aos presentes para eleger um presidente, para esta assembléa. Pelos presentes foi designado para presidente, o sr. Max Frauendorf, que convidou a mim, Ottomar Kaesemodel, para secretário. Assim composta a mesa, foi aberta a sessão, passando-se ao item 1º, da ordem do dia, conforme edital publicado nos jornais "A Notícia", ns. 7.073/74/75/80/91/92 e "Diário Oficial", ns. 5.804/5/6 e 5.818/19/20/21, tendo o sr. presidente ordenado a leitura dos documentos publicados, o que foi feito. Terminada a leitura dos mesmos, foram postos em discussão, isto é, o balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, amplamente discutidos, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se aprovados, deixando de votar os impedidos por lei. Distribuído-se um lucro na seguinte base: 15% (quinze por cento) sobre as ações primitivas, dois e meio sobre as ações subscritas e dois sobre as de reavaliação. Isto em vista de no ano passado, verificando-se dois aumentos de capital em fim de ano. Em seguida foi pelo sr. presidente dito que é necessário eleger novo conselho fiscal em vista, fazendo jus ao item 2º, da ordem, recaído a escolha para os seguintes cidadãos: Alexandre Haake, Henrique Gefferdt e Brunhild Mahnke Schmoeckel, e para suplentes: Cílio Nicolini, Kurt Gern e Geraldo Marquardt, mediante remuneração de Cr\$ 100,00 por sessão, tendo-se verificado a votação, foram aprovados. Aberto os trabalhos ao 3º item da ordem do dia, declarou o presidente à assembléa a necessidade de se aprovar a gratificação da diretoria lançada no diário IV, às folhas 330, bem como a fixação dos vencimentos da diretoria para o ano em cur-

so até a próxima assembléa ordinária, em mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um; sendo diretor-técnico e comercial. Depois de devidamente discutidos os assuntos propostos, foi o mesmo submetido a votação, tendo sido aprovado, deixando de votar os interessados. Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pedindo a palavra o sr. diretor-comercial, expôs aos presentes que o sr. diretor-técnico necessita de fazer uma viagem à Europa, a fim de ver de perto a aquisição de diversos aparelhos que necessitamos, para a nossa fabricação e melhoria, e os quais não se encontram no país, e que a despesa de viagem para êste fim, deverá ser custeada pela firma, em vista de ser a mesma viagem de interesse exclusivo da mesma. Submetendo-se à votação, foi a mesma amplamente discutida, aprovado pelos presentes. Com a palavra o sr. diretor-comercial, propôs à assembléa fôsem os dividendos distribuídos em duas prestações, sendo a primeira de trinta dias, a contar desta data, e a segunda, noventa dias. Tendo o assunto sido amplamente discutido, submeteu-se a votação, tendo sido aprovado. Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém pediu mais a palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão foi esta lida e aprovada, sem reserva, tirando-se cópias fiéis e autênticas para atender aos fins legais. Em seguida foi encerrada esta assembléa, da qual eu, Ottomar Kaesemodel, fui secretário. Jaraguá do Sul, 30 de março de 1957. Ottomar Kaesemodel, secretário.

N. 10.758 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 2 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1745)

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

Edital n. 17

Resultados dos concursos para catedráticas de Direito Civil e Teoria Geral do Estado

De ordem do senhor Professor João David Ferreira Lima, diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, torno público, para os fins do artigo 83, do Regulamento desta Faculdade, e conhecimento dos interessados, que a Congregação, em sessão realizada no dia 25 do corrente mês, aprovou os pareceres das Comissões Julgadoras dos seguintes concursos:

Direito Civil

Catedrático — Doutor Osmundo Wanderley da Nóbrega.

Teoria Geral do Estado

Catedrático — Dr. Alcides Abreu. Docentes livres — Dr. Osni de Medeiros Régis e José do Patrocínio Gallotti.

Findo o prazo estabelecido no artigo citado, serão expedidos os respectivos títulos aos candidatos aprovados acima.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fez-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado".

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Florianópolis, 27 de maio de 1957. Oswaldo Bulcão Vianna, diretor da secretaria.

Visto: João David Ferreira Lima, diretor.

(2062)

BANCO CATARINENSE — SOCIEDADE COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª chamada

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se na sede do Banco Catarinense, à rua Trejano, 16, em Florianópolis. Capital do Estado de Santa Catarina, no dia 3 do mês de junho de 1957, às 10 horas, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao movimento do ano findo de 1956.

2º — Assuntos de interesse geral. Florianópolis, 25 de maio de 1957. Dr. Manoel Fiúza Lima, diretor-presidente.

Sidnei Noceti, diretor-gerente. Paschoal Simone Neto, diretor-secretário.

(3-1)

(2055)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIS OLSEN S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede social, à rua Dona Francisca, s. n., nesta cidade de Rio Negrinho, pelas 10 horas, reunidos em primeira convocação, a totalidade dos acionistas da Indústria e Comércio Luís Olsen S.A., conforme faz prova o "livro de presença" de acionistas, realizou-se a assembléa geral ordinária legalmente convocada por edital publicado no "Diário Oficial do Estado", em seus números 5.814, 5.815 e 5.816, de 14, 15 e 16 de março corrente, do seguinte teor: Assembléa geral ordinária. São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, que terá lugar às 16 horas, do dia 28 de março de 1957, na sede social, nesta cidade de Rio Negrinho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Leitura, exame, discussão e aprovação do

relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1956; 2 — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes; 3 — assuntos de interesse social. Aviso: Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949. Rio Negrinho, 28 de fevereiro de 1957. (Ass.) Alberto J. Trouche, diretor-gerente. Aclamado para presidir os trabalhos o sr. Luís Bernardo Olsen, declarou o mesmo aberta a sessão e convidou a mim, Martin Ilg, para secretária-ia. Em seguida o sr. presidente determinou a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Ultimada a leitura o sr. presidente passou ao item primeiro da ordem do dia, apresentando aos srs. acionistas o balanço geral, contas de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais documentos que fazem parte integrante do balanço geral. A pedido do sr. presidente, todos êsses documentos foram devidamente examinados e discutidos pelos presentes à assembléa, e postos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se os interessados à votação. Tomando a palavra o acionista Wiegando Olsen, propôs que os lucros do exercício findo continuassem à disposição da assembléa para ulterior deliberação sobre a sua utilização ou não, o que foi por unanimidade de votos aprovados. A seguir, passou-se ao segundo item da ordem do dia, referente a eleição do novo conselho fiscal e de conformidade com as disposições dos estatutos sociais, procedeu-se a respectiva eleição. Reunidos os votos e feita a apuração verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos, para membros efetivos do conselho fiscal para o exercício de 1957, os srs. Francisco Gery Kamienski, Eduardo Neldert e Vagemiro Jablonski, e para suplentes os srs. Mário Murara, Alfredo Gross e José Renkal. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao terceiro item da ordem do dia e que trata de assuntos de interesse social. Discutidos os diversos assuntos de interesse social, administrativo e técnico, obteve a diretoria a aprovação unânime dos acionistas presentes, pelos demais atos praticados durante o exercício findo. Esgotada a matéria da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém usou da palavra, o sr. presidente mandou encerrar a presente sessão, pedindo aos srs. acionistas que permanecessem no recinto, pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente, lavrada no livro de atas das assembléas gerais e em duas vias dactilogradas, e submetida à discussão, não havendo impugnação, foi unanimemente aprovada e por todos assinada. Eu, Martin Ilg, secretário, lavrei a presente ata e que também assino. Rio Negrinho, 28 de março de 1957. (Ass.) Luís Bernardo Olsen, Otília Vilmond Olsen, Alberto José Trouche, Bernardo Olsen Neto, Wiegando Olsen, Erenfredo Olsen, Francisco B. Olsen, Harry Olsen, Martin Ilg, secretário. A presente é cópia fiel do original da ata, lavrada no livro de atas das assembléas gerais desta sociedade, às fls. 20 a 22. Martin Ilg, secretário.

Reconheci a firma retro na 1ª via. Francisca Gery Kamienski, tabelião distrital.

N. 10.745 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1746)

S. A. CASTELLI — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, realizou-se a assembleia geral extraordinária da S. A. "Castelli — Comércio e Indústria, na sede social, sita à Avenida Barão do Rio Branco, s. n., nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, com a presença dos acionistas que subscreveram a presente, representando a totalidade do capital social, conforme demonstra o livro de presença. Feita a identificação dos acionistas presentes, foi por aclamação dos mesmos, eleito para presidir a mesa o sr. Artur Barichello, o qual assumindo a presidência da assembleia, convidou o sr. Ramieri Freiburger, para secretariá-la. A convocação dessa assembleia geral extraordinária, havia sido feita por ocasião da última assembleia geral ordinária, que teve lugar no dia 31 de março de 1956 e com a seguinte "ordem do dia": 1º — Ratificação do aumento do capital social. 2º — Alteração dos estatutos sociais. 3º — Assuntos de interesse geral. Com a palavra o diretor sr. Arlindo Lambert, o qual procedeu a leitura dos recibos referentes ao depósito de 10% sobre o valor das ações subscritas pelos acionistas e relativos ao aumento do capital social. Discutida e votada a ratificação do aumento do capital social, foi por unanimidade aprovada, sendo nesta ocasião discutida e votada também a conversão das ações ao portador, em ações nominativas, cuja medida mereceu também a aprovação de todos os acionistas. De conformidade com a proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, já transcrito na ata da assembleia geral ordinária, de 31 de março de 1956, foi o capital aumentado em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil cruzeiros). O sr. presidente, autorizou a diretoria a proceder a substituição das ações ao portador, por ações nominativas e declarou definitivamente efetivado o aumento do capital, passando portanto o art. 4º dos estatutos sociais, a ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 300 (trezentas) ações nominativas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. Por vontade unânime dos acionistas, foi também ratificado o aumento dos vencimentos mensais de conselho administrativo, concedido por ocasião da assembleia geral ordinária, de 31 de março de 1956. Tendo em vista sempre os interesses da sociedade, por discussão e votação também unânime, foi deliberado que se deveria reformar os estatutos sociais na parte referente ao art. 19, podendo os vencimentos fixos do conselho administrativo, ser majorado nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, sem alteração dos estatutos nesse particular, assim sendo a redação do art. 19, será a seguinte: Art. 19 — Para o membro do conselho administrativo, fica fixado um vencimento mensal e mais 3% sobre os lucros líquidos apurados por balanço geral, desde que o dividendo a distribuir seja igual ou inferior a 6% do capital social, em cuja hipótese nenhuma percentagem será distribuída ao conselho administrativo. Em "assuntos de interesse social", referente ao item 3º da ordem do dia, entrou em discussão o destino a que se daria ao saldo apresentado no último balanço geral, pela conta "lucros à disposição da assembleia", tendo sido votado por todos os acionistas, com assentimento unânime, à sua distribuição dentro de trinta dias a contar desta data, e do seguinte modo: 1º) a transferência de uma parte desse lucro, na proporção de 40% do capital social, isto é, num total de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para crédito da conta respectiva de cada acionista; 2º) o saldo de Cr\$ 20.421,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) será transferido para a conta "fundo de reserva social". Deixando o sr. presidente a palavra à dispo-

sição de quem dela quisesse fazer uso, não tendo ninguém feito uso da mesma e não havendo mais nada a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e a seguir após o encerramento da assembleia, pelo sr. presidente, assinada pelo mesmo, por todos os presentes e por mim, Ramieri Freiburger, secretário. Caçador, 16 de abril de 1956. (Ass.) Ramieri Freiburger, Artur Barichello, Arno José Pasini, Luiz Pasini, pp. Armando Pedro Lambert — Huberto Lambert, A. Lambert, pp. Salvador de Souza Leal — Huberto Lambert, pp. Olga Theresa Lambert — Humberto Lambert, pp. Irma Antônia Lambert — Huberto Lambert, Huberto Lambert, Ramieri Freiburger, secretário.

Declaro sob as penas da lei, que a presente é cópia autêntica do original transcrito no livro de atas. Assinatura ilegível.

Reconheço verdadeira a firma supra, do que dou fé. Em test.: JAG, da verdade. Caçador, 8 de abril de 1957. José Alcacy Guedes, escrevente.

O selo devido, no valor Cr\$ 18.723,00 foi pago na 1ª via do presente. Protocolo n. 413. Coletoria Federal de Caçador, 8-4-57. Assinatura ilegível, coletor.

N. 10.747 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento Cr\$ 1.002,00 selos estaduais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário. (1748)

ERNESTO KIRSCHNER S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Ata da décima segunda assembleia geral ordinária

Aos vinte dias do mês de abril de 1957, às quatorze horas, na sede social da sociedade, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, em virtude de prévia convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial do Estado", em edições de 13, 14 e 15 de fevereiro p. passado, sob ns. 5.795, 5.796 e 5.797 e na imprensa local, "Jornal de Caçador", em edições de 7 de abril de 1957 e 31 de março de 1957, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas desta sociedade. Verificada a presença legal dos acionistas, em conformidade com as assinaturas lançadas no respectivo livro de presença dos acionistas e a exibição das respectivas ações, assumiu a presidência da mesa por aclamação o acionista Leonildo Busato, que me convidou para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando o presidente aberta a sessão, mandou o mesmo que se procedesse a leitura do edital de convocação o que foi feito e que é do teor seguinte: "Ernesto Kirschner S. A. Comércio e Indústria. Assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 20 de abril de 1957, na sede da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, referente ao exercício de 1956 e do parecer do conselho fiscal. 2º) Eleição do novo conselho fiscal e respectivos suplentes. 3º) Alteração dos estatutos sociais. 4º) Assuntos diversos de interesse social. (Ass.) Pedro Castelli, diretor. Aviso: Achar-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Caçador, 9 de fevereiro de 1957. (Ass.) Pedro Castelli, diretor". Em prosseguimento mandou o sr. presidente da mesa que se procedesse a leitura do relatório da dire-

ria, do parecer do conselho fiscal, do balanço geral e da conta de lucros e perdas, documentos estes publicados na forma da lei no "Diário Oficial do Estado", em 8 de março p. passado, tudo referente ao exercício de 1956. Franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, dando a falta de pronunciamento por parte dos presentes, foram os documentos acima citados postos em votação, finda esta verificou-se a aprovação dos mesmos por unanimidade de votos dos presentes, tendo-se absteído de votar os impedidos por lei. Dando andamento aos trabalhos, foi posto em eleição os novos membros do conselho fiscal, de cujo resultado verificou-se o seguinte: Para membros efetivos, foram reeleitos os senhores Eliseu Selema Netto, Estefano Klimak e Alcides Zandavalli e para suplentes foram reeleitos os senhores Batista Bressan, João Amâncio Costa e Júlio Gomes Guerra. Por deliberação da assembleia geral dos acionistas ficou prejudicado o item 3º, alteração dos estatutos sociais, por achar-se desnecessário sua alteração no momento. Dado por encerrado a ordem do dia, solicitou a palavra o acionista sr. Pedro Castelli, solicitando que fosse concedido pela assembleia geral dos acionistas, um aumento de ordenado a diretoria, em virtude da grande alta do custo da vida e notando que o atual ordenado é atualmente inadequado para fazer face ao atual aumento geral, após discutido e esclarecido o assunto, foi posto em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes, fixando um ordenado mensal de (Cr\$ 10.000,00) dez mil cruzeiros a partir de janeiro do corrente ano, sem prejuízo da percentagem estabelecida anteriormente. Como não houvesse mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, foi pelo presidente da mesa, dado por encerrada a sessão, da qual eu, Wilson Ribeiro Amarante, secretário, lavei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Caçador, 20 de abril de 1957. Leonildo Busato, presidente. Wilson Ribeiro Amarante, secretário. Pedro Castelli, Elvira Castelli, Ernesto Kirschner, Armelindo Bini, Arthur Kirschner. Atesto sob as penas da lei que a presente é cópia autêntica e certa, extraída do livro de atas da assembleia geral ordinária dos acionistas, às folhas 18 e verso. Caçador, 20 de abril de 1957. Wilson Ribeiro Amarante, secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra, do que dou fé. Em test.: JAG, da verdade. Caçador, 22 de abril de 1957. José Alcacy Guedes, escrevente.

N. 10.746 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário. (1747)

COMPANHIA BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE
Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convocamos os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à Av. Rhs Branco n. 33, em Caçador, no dia 29 de junho do corrente ano, às 14 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Apreciar a proposta da diretoria relativa ao aumento de capital e o parecer favorável do conselho fiscal;
2º — alteração dos estatutos;
3º — assuntos diversos de interesse social.
Caçador, 21 de maio de 1957.
Primo Tedesco, diretor-presidente.
Ernesto Faoro, diretor-gerente. (3.1) (2.058)

HOSPITAL SÃO MARCOS

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o estabelecido nos artigos 16, do estatuto e 18, letra b, do regimento interno, deste hospital, registrado sob n. 3, no livro n. I, do Registro de Pessoas Jurídicas, da comarca de Urussanga, em data de 3.10-1932, ficam convocados, para a assembleia geral extraordinária, a ter lugar no próximo dia 9 de junho, às 11 horas, no salão paroquial, da sede deste distrito, todos os srs. sócios fundadores do Hospital São Marcos, para o fim especial de ser deliberada a seguinte

Ordem do dia
Doação de todo o patrimônio desse nosocômio à Sociedade de Educação e Caridade (Irmãs Beneditinas da Divina Providência).

Sendo omissos o estatuto e regimento interno, a assembleia geral extraordinária realizar-se-á, no dia e hora acima designados, com qualquer número de sócios fundadores.

Nova Veneza, 13 de maio de 1957.
Pe. Amílcar Gabriel, presidente.
Alfredo Bortoluzzi, secretário. (3-2) (2.054)

INDÚSTRIAS REUNIDAS TRICOLIN S. A.

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

A diretoria das Indústrias Reunidas Tricolin S. A., convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 (dezenove) de junho de 1957, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Almeida Cardoso s/n., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1956;

2º — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;

3º — assuntos diversos de interesse da sociedade.

Comunica, outrossim, aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1956.

Canoinhas, 16 de maio de 1957.
Elisabeth Reiser Heimbeck, diretor-presidente. (3-3) (2.012)

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

A diretoria das Indústrias Reunidas Tricolin S. A., convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de junho de 1957, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Almeida Cardoso s/n., funcionando com qualquer número de acionistas presentes, conforme determina os estatutos da sociedade (artigo 26, página 3), para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1956;

2º — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;

3º — assuntos diversos de interesse da sociedade.

Comunica, outrossim, aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1956.

Canoinhas, 16 de maio de 1957.
Elisabeth Reiser Heimbeck, diretor-presidente. (3-3) (2.013)

INDÚSTRIAS SÃO VIRGÍLIO S. A. TÊXTIL E AGRÍCOLA

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, pelas 10 horas, no escritório da sociedade, nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em assembléa geral ordinária, os acionistas das Indústrias São Virgílio S. A. Têxtil e Agrícola. Assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o sr. José Erbs, diretor-gerente eleito desta sociedade, convidando a mim, Onildo Dalbosco, para secretariar os trabalhos. Pelo "livro de presença dos acionistas", constatou-se o comparecimento do número suficiente de acionistas que permite à assembléa funcionar livremente, o sr. presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura do edital de convocação da presente assembléa, publicado no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, em suas edições ns. 5.791, 5.792 e 5.793, respectivamente de 8, 9 e 11 de fevereiro p. p., do seguinte teor: Indústrias São Virgílio S. A. Têxtil e Agrícola — Assembléa geral ordinária. Convidamos os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, que terá lugar na sede da sociedade, às dez horas do dia 24 (vinte e quatro), do mês de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, contas referente ao exercício de 1956 e parecer do conselho fiscal. II — Eleição da diretoria. III — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes. IV — Assuntos de interesse social. Aviso — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. (Ass.) José Erbs, diretor-gerente. Antônio Erbs, diretor-técnico. Última da leitura do aviso de convocação, o senhor presidente passou ao I item da ordem do dia, apresentando aos srs. acionistas presentes o balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais documentos que fazem parte integrante do balanço geral. A pedido do sr. presidente, eu, secretário, procedi à leitura dos referidos documentos, e que, em seguida foram devidamente examinados e discutidos pelos presentes à assembléa, e pôsto em votação, recolhidos os votos, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade. A seguir, passou-se ao II item da ordem do dia, que trata da eleição da diretoria e de conformidade com as disposições dos estatutos sociais, procedeu-se à eleição da diretoria. Reunidos os votos e feita a apuração, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade de votos, os srs. José Erbs, diretor-gerente; Antônio Erbs, diretor-técnico e Valdemar Mário Erbs, diretor-técnico. O senhor presidente ordenou mais, que se deliberasse sobre o III item da ordem do dia, o qual trata da eleição do conselho fiscal e seus suplentes, por aclamação dos presentes foram eleitos os seguintes membros: O sr. Alcides Cláudio Sgrotti e o sr. Horácio Raulino, para suplentes; o sr. Nelson Maurício, Nelson Erbs e Aldo Dalbosco. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao IV e último item da ordem do dia e que trata de assuntos de interesse social. Por proposta do sr. José Erbs, diretor-gerente, foi estabelecido os preços para a diretoria, sendo na seguinte base mensal. Para o diretor-gerente — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); diretor-técnico — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros); Antônio Erbs; para o sr. Valdemar Mário Erbs, também diretor-técnico — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Posta em votação, foi aprovada unanimemente pelos presentes. O senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pediu e obteve a palavra, o sr. Antônio Erbs, que necessitando de uma casa para moradia perto da Indústria, para melhor desempenhar suas funções, propôs que se incumbiria de construir a referida no terreno da indústria, sem despesas para a indústria na referida construção, de uma vez que a assembléa geral ordinária aprovasse o

dito terreno, confrontando com a estrada geral, isentos de pagamentos de aluguéis do dito terreno, o qual referido se compromete, que em caso de venda, ser a Indústrias São Virgílio S. A. Têxtil e Agrícola a preferencial para a referida compra, comprometendo-se também não alugar a casa a terceiros sem consultar com os dirigentes da indústria, desta forma, foi posta em discussão e votação a proposta apresentada e teve como resultado a aprovação dos presentes. Fez uso ainda da palavra, o sr. Valdemar Mário Erbs, que sugeriu-nou que devido certos apetrechos de madeira e máquinas pertencentes à fidejuidade de propriedade das Indústrias São Virgílio S. A. Têxtil e Agrícola, sofreram desvalorização devido acharem-se parados por diversos anos, interessante seria se a assembléa geral ordinária aprovasse e autorizasse a diretoria fazer vendas das referidas, a fim de evitarem maiores perdas. Posta em votação a proposta apresentada à referida, foi aprovada pelos presentes. Esgotada a matéria da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém tivesse se manifestado, o sr. presidente mandou encerrar a presente reunião, pedindo aos senhores acionistas que permanecessem no recinto, o tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente ata e lavrada no livro de atas próprio, achada conforme por todos os presentes, aprovada e assinada por todos. Eu Onildo Dalbosco, lavrei a presente ata, que também assino. Nova Trento, 24 de março de 1957. (Ass.) José Erbs, Antônio Erbs, Valdemar Mário Erbs, Onildo Dalbosco, Paulo Sartori, Luiz Sartori e Ovídio Sartori. José Erbs, diretor-gerente. Antônio Erbs, diretor-técnico. Onildo Dalbosco, secretário.

Reconheço as firmas supra de José Erbs, Antônio Erbs e Onildo Dalbosco e dou fé. Em test. JVB, da verdade. Nova Trento, 22 de abril de 1957. José Valentin Borgonovo, escrivão de Paz.

N. 10.724 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1699)

MALHARIA BLUMENAU S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, pelas dezessete horas, no escritório da sociedade, sito à rua Pandiá Calógeras, n. 270, achando-se reunidos a totalidade dos srs. acionistas da "Malharia Blumenau S. A.", para a realização da assembléa geral ordinária, conforme assinaturas lançadas no "livro de presença", assumiu a presidência, o nosso presidente, sr. Erich Steinbach, que convidou a mim, Eva Wamser, para secretariar a mesa. O sr. presidente declarou aos senhores acionistas — depois de constatada a presença total dos acionistas da sociedade, portadores de seis mil ações, no valor de seis milhões de cruzeiros, (Cr\$ 6.000.000,00), que a letra "b", do artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, não foi integralmente cumprida, visto que o "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, não publicou o balanço, cuja cópia lhe foi remetida com a necessária antecedência. Tendo em vista que o jornal local publicou o balanço em 16 de março de 1957, o sr. presidente consultou aos senhores acionistas si alguém faz qualquer objecção no sentido de que se realize a assembléa convocada para hoje. Verificando-se que nenhum dos presentes manifestou-se contrariamente à realização da assembléa, o sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando que eu, secretária, procedesse à leitura

do aviso: "Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade anônima, na sede social, sita à rua Pandiá Calógeras, n. 270, em Blumenau, os documentos exigidos pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao balanço geral, realizado em 31 de dezembro de 1956. Blumenau, 22 de janeiro de 1957. Erich Steinbach, presidente". Publicado por três vezes no jornal local "A Nação", edições números 20, 21 e 22, respectivamente de 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, bem como no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, edições números 5.785, 5.786 e 5.787, respectivamente de 28, 29 e 30 de janeiro do corrente ano. Em seguida, a secretária leu o aviso da convocação para a assembléa geral ordinária e a ordem do dia, publicados no jornal local "A Nação", por três vezes, edições números 61, 62 e 63, respectivamente de 15, 16 e 17 de março do corrente ano, e no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, edições números 5.817, 5.818 e 5.819, respectivamente de 19, 20 e 21 de março do corrente ano, nos seguintes termos: "Malharia Blumenau S. A." — Assembléa geral ordinária. Os acionistas da sociedade anônima "Malharia Blumenau S. A." são convidados a fim de comparecerem à assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 4 de abril de 1957, às 16 horas, no escritório da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Apresentação, discussão e aprovação do balanço fechado em 31 de dezembro de 1956, do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição do conselho fiscal, membros efetivos e suplentes para o exercício de 1957. 3º — Assuntos diversos de interesse social. Blumenau, 14 de março de 1957. Erich Steinbach, presidente. Ralph Gross, diretor-gerente. Felix Steinbach, diretor-técnico. Iniciados os trabalhos com o primeiro ponto da ordem do dia, que trata do exame, discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1956, cujos documentos se achavam sobre a mesa e foram devidamente publicados no jornal local "A Nação", edição número 62, de 16 de março do corrente ano, de ordem do sr. presidente, eu, secretária, procedi à leitura dos citados documentos, ficando a assembléa perfeitamente inteirada dos seus conteúdos. Finda a leitura dos citados documentos, o sr. presidente os pôs em discussão, e como não tendo ninguém quem quisesse fazer uso da palavra, foram os mesmos postos em votação, sendo tudo aprovado por unanimidade de votos, com abstenção dos impedidos por lei de votar. Aprovado o balanço, conta de lucros e perdas e demais documentos referentes a gestão em apêço, passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, propondo o acionista sr. Max A. Schelling, a reeleição do conselho fiscal, como membros efetivos os srs. Ingo Hering, dr. José Ribeiro de Carvalho e Clodoaldo Machado da Luz, e como suplentes os srs. Max Altenburg, Bernhard Hering e Felix Machado da Luz. Em votação essa proposta, foi reeleito o conselho fiscal por unanimidade de votos, fixando-se a remuneração de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem. A seguir, passou-se ao 3º e último ponto da ordem do dia, que trata de assuntos diversos de interesse da sociedade, facultando o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém dos presentes se manifestou a respeito, declarou encerrada a sessão, depois de congratular-se com os srs. acionistas pela boa ordem verificada no correr dos trabalhos e do comparecimento da totalidade dos mesmos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu, Eva Wamser, secretária, a escrevi e também assino. (Ass.) Erich Steinbach, presidente; Eva Wamser, secretária; Ralph Gross, Ulrich Felix Steinbach, Indústria Têxtil Companhia Hering, Ingo Hering, Victor Hering, Max A. Schelling, Ernst Johannes Keger e vva. Gertrud Gross. Nada mais

nem menos se continha na presente ata, lavrada à folhas 41v., 42, 42v. e 43, do livro de atas das assembléas gerais da Malharia Blumenau S. A., da qual extraí cópia fiel. Eu, Eva Wamser, secretária, a dactilografiei, subscrevi e assino. Eva Wamser, secretária.

N. 10.738 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1705)

INDÚSTRIAS ARTEFAMA SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da quarta assembléa geral ordinária

Aos dezoito dias do mês de março de 1955, na sede social, à rua Barão do Rio Branco, 50, fundos, reuniram-se em assembléa geral ordinária, em virtude da convocação anunciada, por três vezes no "Diário Oficial do Estado", ns. 5.328, 29 e 30 e "Jornal de Joinville", n. 34, 25 e 26, os acionistas que esta subscrevem, representando mais de 25% do capital social, registrado, conforme "livro de presença" e "registro de ações". Assumindo a presidência da mesa, conforme rezam os estatutos, o sr. Affonso Kell, convidou a mim, Egon Husmann, para secretário e declarou instalada a mesa e aberta a sessão. Leva o sr. presidente ao conhecimento dos srs. acionistas, que a presente assembléa fora convocada para deliberar sobre a aprovação do balanço e respectivas contas do exercício de 1954 e mais o parecer do conselho fiscal. Assim sendo, o sr. presidente mandou ler os referidos documentos e os submeteu à votação, abstendo-se de votar a diretoria e o conselho fiscal, verificou-se que os mesmos foram aprovados. Em seguida, passou o sr. presidente ao item 2º — Eleição da diretoria — por aclamação dos presentes, foi indicada para o novo período de 1955/56 a atual diretoria. Agradeceu em nome da diretoria o sr. Affonso Kell, diretor-presidente. Passou-se ao item 3º — Eleição do conselho fiscal e ss/suplentes — feita a votação, constatou-se o seguinte resultado: Efetivos: Octávio Maia, Erwin Schumacher e Wigand Diener. Suplentes: Luiz Bork, Affonso Diener e Affonso Husmann. Em seguida passou-se ao item 4º — Assuntos diversos — dada a palavra aos acionistas e como ninguém fez uso da mesma, declarou o sr. presidente encerrada a assembléa e para constar mandou lavrar a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes. Affonso Kell, presidente. Egon Husmann, secretário. Affonso Kell, Egon Husmann, Afonso Kobs, Francisco Kobs, Victor Kell, Ewald Jungtion, pp. Ricardo Sprötte — Egon Husmann; Wigand Diener, Gustavo Luetke, pp. Francisco Justiaack — Egon Husmann. A presente é cópia fiel extraída do "livro de atas das assembléas gerais das Indústrias Artefama S. A.", fls. 8v. e 9. Egon Husmann, secretário.

Reconheço a firma supra de Egon Husmann, e dou fé. S. Bento do Sul, 18 de abril de 1957. Em test. WAL da verdade. Wolney Antônio Lörcke, escrevente autorizado.

N. 10.730 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de abril de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 22 de abril de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1695)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRAÇA — ITAJAÍ (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, de 18/3 a 24/3/57
RELAÇÃO N. 12/57

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso Líquido Kgs.	VALOR EM		Pôrto de embarque	País de destino	
		Classif.	Especificação		Cr\$	Moeda estrangeira			
305-57/298-288	Com. Export. Michels Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 30.000 p/2 ou 70.754 m/3	42.452	68.850,00	US\$ Arg.	3.750,00	Itajaí	Argentina
289-289	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 150.000 p/2 ou 353.773 m/3	212.263	344.250,00	US\$ Arg.	18.750,00	Itajaí	Argentina
290-290	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de III c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
291-291	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de III c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
292-292	Fega S. A. — Com. Ind. Export. Madeiras	2.22.30	Pinho serrado de III c/200.000 p/2 ou 471.698 m/3	283.018	348.840,00	US\$ Arg.	19.000,00	Itajaí	Argentina
293-293	Fega S. A. — Com. Ind. Export. Madeiras	2.22.30	Pinho serrado de III c/75.000 p/2 ou 176.896 m/3	106.131	130.815,00	US\$ Arg.	7.125,00	Itajaí	Argentina
294-294	Anibal & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 200.000 p/2 ou 471.698 m/3	283.018	459.000,00	US\$ Arg.	25.000,00	Itajaí	Argentina
295-295	Anibal & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de III c/50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.754	87.210,00	US\$ Arg.	4.750,00	Itajaí	Argentina
296-296	Anibal & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de IV c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	119.340,00	US\$ Arg.	6.500,00	Itajaí	Argentina
297-297	Pau Brasil — Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de IV c/50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.750	59.670,00	US\$ Arg.	3.250,00	Itajaí	Argentina
298-298	Pau Brasil — Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de IV c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.510	119.340,00	US\$ Arg.	6.500,00	Itajaí	Argentina
299-299	Agro Industrial Anita Garibaldi Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 60.000 p/2 ou 141.509 m/3	84.905	139.352,40	US\$ Arg.	7.590,00	Itajaí	Argentina
300-300	Agro Industrial Anita Garibaldi Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de III c/70.000 p/2 ou 165.094 m/3	99.096	124.021,80	US\$ Arg.	6.755,00	Itajaí	Argentina
301-301	Agro Industrial Anita Garibaldi Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de IV c/15.000 p/2 ou 35.377 m/3	21.226	17.501,00	US\$ Arg.	975,00	Itajaí	Argentina
302-302	Madeira Marcelinense Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de III c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
303-303	Madeira Marcelinense Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.754	116.127,00	US\$ Arg.	6.325,00	Itajaí	Argentina
304-304	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 120.000 p/2 ou 283.018 m/3	169.810	275.400,00	US\$ Arg.	15.000,00	Itajaí	Argentina
305-305	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/80.000 p/2 ou 188.679 m/3	113.207	139.536,00	US\$ Arg.	7.600,00	Itajaí	Argentina
306-306	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 60.000 p/2 ou 141.509 m/3	84.905	137.700,00	US\$ Arg.	7.500,00	Itajaí	Argentina
307-307	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/40.000 p/2 ou 94.339 m/3	56.603	67.768,00	US\$ Arg.	3.800,00	Itajaí	Argentina
308-308	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 60.000 p/2 ou 141.509 m/3	84.905	137.700,00	US\$ Arg.	7.500,00	Itajaí	Argentina
309-309	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/40.000 p/2 ou 94.339 m/3	56.603	69.768,00	US\$ Arg.	3.800,00	Itajaí	Argentina
310-310	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 60.000 p/2 ou 141.509 m/3	84.905	137.700,00	US\$ Arg.	7.500,00	Itajaí	Argentina
311-311	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/40.000 p/2 ou 94.339 m/3	56.603	69.768,00	US\$ Arg.	3.800,00	Itajaí	Argentina
312-312	Pau Brasil — Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de III c/400.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
313-313	Pau Brasil — Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de I e II 100.000 p/2	141.510	229.500,00	US\$ Arg.	12.500,00	Itajaí	Argentina
314-314	Pau Brasil — Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de I e II 100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.510	229.500,00	US\$ Arg.	12.500,00	Itajaí	Argentina
315-315	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 40 standards c/79.200 p/2 ou 183.792 m/3	112.075	148.055,00	£	2.880-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
316-316	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 25 standards c/49.500 p/2 ou 116.745 m/3	70.947	113.097,80	£	2.200-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
317-317	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 20 standards c/39.600 p/2 ou 93.396 m/3	56.037	90.478,10	£	1.760-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
318-318	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 10 standards c/19.800 p/2 ou 46.698 m/3	28.018	37.013,80	£	720-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
319-319	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 5 standards c/9.900 p/2 ou 23.349 m/3	14.009	17.478,70	£	340-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
320-320	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 71 standards c/140.580 p/2 ou 331.556 m/3	198.933	321.197,20	£	6.240-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
321-321	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 12 standards c/23.760 p/2 ou 56.037 m/3	33.622	54.286,80	£	1.056-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
322-322	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 10 standards c/19.800 p/2 ou 46.698 m/3	28.018	45.239,00	£	880-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
323-323	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 22 standards c/43.560 p/2 ou 102.735 m/3	61.641	99.525,90	£	1.936-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
324-324	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III e 9.900 p/2 ou 23.349 m/3	14.009	17.478,70	£	340-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
325-325	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 85 standards c/168.300 p/2 ou 396.033 m/3	238.159	384.531,80	£	7.480-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
326-326	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 50 standards c/99.000 p/2 ou 233.491 m/3	140.094	226.195,20	£	4.400-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
327-327	Madeira S. A. — Ind. e Export.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 3 standards c/5.940 p/2 ou 14.009 m/3	8.405	11.566,80	£	225-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
328-328	Madeira S. A. — Ind. e Export.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 2 standards c/3.960 p/2 ou 9.339 m/3	5.503	7.711,20	£	150-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
329-329	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II c/50.000 p/2 ou 117.925 m/3	70.754	114.750,00	US\$ Arg.	6.250,00	Itajaí	Argentina
330-330	Exportadora Castelli Pasini S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/30.000 p/2 ou 70.754 m/3	42.452	52.326,00	US\$ Arg.	2.850,00	Itajaí	Argentina
331-331	Fega S. A. — Com. Ind. Export. Madeiras	2.22.30	Pinho serrado de III c/200.000 p/2 ou 471.698 m/3	283.018	348.840,00	US\$ Arg.	19.000,00	Itajaí	Argentina
332-332	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 84 standards c/166.320 p/2 ou 392.264 m/3	235.358	380.007,90	£	7.392-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
333-333	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 85 standards c/168.300 p/2 ou 396.033 m/3	238.159	384.531,80	£	7.480-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
334-334	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 10 standards c/19.800 p/2 ou 46.698 m/3	28.018	34.957,40	£	680-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
335-335	Forn. — Exp. de Mad. "Forex" S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.754	87.210,00	US\$ Arg.	4.750,00	Itajaí	Argentina
336-336	Santos Almeida S. A. — Ind. e Export.	2.22.30	Pinho serrado de I e II c/30.000 p/2	42.452	69.676,20	US\$ Arg.	3.975,00	Itajaí	Argentina
337-337	Santos Almeida S. A. — Ind. e Export.	2.22.30	Pinho serrado de III c/20.000 p/2	28.301	35.434,80	US\$ Arg.	1.930,00	Itajaí	Argentina
338-338	Ind. e Com. de Mads. Battistella S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 30.000 p/2	42.452	68.850,00	US\$ Arg.	3.750,00	Itajaí	Argentina
339-339	Ind. e Com. de Mads. Battistella S. A.	2.22.30	Pinho serrado de III c/30.000 p/2	42.452	52.326,00	US\$ Arg.	2.850,00	Itajaí	Argentina
340-340	Ind. e Com. de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 5 standards c/9.900 p/2 ou 23.349 m/3	14.009	18.508,80	£	360-00-00	Itajaí ou S. F. S.	Inglaterra
341-341	Hilário Fuck	2.22.30	Pinho serrado de IV c/300.000 p/2	424.528	358.020,00	US\$ Arg.	19.500,00	Itajaí	Argentina
342-342	Hilário Fuck	2.22.30	Pinho serrado de IV c/100.000 p/2	141.509	119.340,00	US\$ Arg.	6.500,00	Itajaí	Argentina
343-343	Ind. de Madeiras Pratense Ltda.	2.22.30	Pinho serrado de I e II c/200.000 p/2	283.018	459.000,00	US\$ Arg.	25.000,00	Itajaí	Argentina
344-344	Irmãos Araldi & Cia.	2.22.30	Pinho serrado de IV c/20.000 p/2 ou 47.169 m/3	28.301	23.868,00	US\$ Arg.	1.300,00	Itajaí	Argentina
345-345	Irmãos Araldi & Cia.	2.22.30	Pinho serrado de I e II 50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.754	114.750,00	US\$ Arg.	6.250,00	Itajaí	Argentina
346-346	Irmãos Araldi & Cia.	2.22.30	Pinho serrado de III c/50.000 p/2 ou 117.924 m/3	70.754	87.210,00	US\$ Arg.	4.750,00	Itajaí	Argentina
347-347	Ind. e Com. de Mads. Battistella S. A.	2.22.30	Pinho serrado de I e II c/100.008 p/2	70.754	232.254,00	US\$ Arg.	12.650,00	Itajaí	Argentina
348-348	Ind. e Com. de Mads. Battistella S. A.	2.22.30	Pinho serrado de IV c/10.000 p/2	141.509	119.340,00	US\$ Arg.	6.500,00	Itajaí	Argentina
349-349	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de III c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
350-350	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de III c/100.000 p/2 ou 235.849 m/3	141.509	174.420,00	US\$ Arg.	9.500,00	Itajaí	Argentina
351-351	Romano Massignan S. A. — Ind. e Com.	2.22.30	Pinho serrado de I e II c/150.000 p/2 ou 353.773 m/3	212.263	344.250,00	US\$ Arg.	18.750,00	Itajaí	Argentina

Itajaí (SC), 28 de março de 1957.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajaí (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Maurício Navarro Lins

(1291)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 29 de maio de 1957

NÚMERO 363

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 16

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Ilka Soares de Oliveira, Oficial Judiciário, padrão S, da Secretaria deste Tribunal, para servir como secretário da Comissão Examinadora do concurso de Juiz Substituto.

Publique-se.

Florianópolis, 24 de maio de 1957.

José Rocha Ferreira Bastos, presidente. (5.003)

Edital n. 288

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, de 22 de maio do corrente mês, foi distribuído o seguinte feito:

Revisão criminal n. 467, de São Bento, do Sul, requerente Affonso Huttli. Relator o sr. des. Hercílio Me-deiros.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 27 de maio de 1957. Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 289

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, de 24 de maio do corrente, foi distribuído o seguinte feito:

Apelação criminal n. 8.887, de Xanxerê, apelante a Justiça e apelado Júlio Olímpio Tortato. Relator o sr. des. Maurício Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 27 de maio de 1957. Adir Caldeira, secretário, em exercício.

Edital n. 290

Faço público que, na sessão da 2ª Câmara Civil, de 27 de maio do corrente, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo de petição n. 56, de Criciúma, agravante a Meridional Companhia de Seguros Gerais e agravado Abílio Jesuino Mendes. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Apelação cível n. 4.123, de Indaial, apelante Elza Sievers e apelado Victor Sievers. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Agravo de petição n. 54, de Itajaí, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado João Jacob de Oliveira. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.301, de Blumenau, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Wilson Zuelow e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 4.247, de Xanxerê, apelante a Madeireira Industrial Xanxerê Ltda. e apelados o espólio de Augusta Carolina de Oliveira. Júlio Tozzo e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Agravo de instrumento n. 18, de Joinville, agravante Erna Weter e agravado o Juízo de Direito da Comarca. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Agravo de petição n. 58, de Criciúma, agravante a Meridional Companhia de Seguros Gerais e agravado José Taufembach. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Apelação cível n. 4.248, de Mafra, apelante a Empresa Rodoviária Rio

Negro-Curitiba Ltda. e apelados a viúva e herdeiros filhos de José Liberato Peters. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Apelação cível n. 4.250, de Criciúma, apelante a firma Zeferino Búrgio & Irmãos e apelados Eruno Peruchi, sua mulher, Airton Gu'di e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de maio de 1957. Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

Edital n. 291

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, de 28 de maio do corrente, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso criminal n. 5.725, de Porto União, recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrida Maria da Luz Augusto. Relator o sr. des. Hercílio Me-deiros.

Apelação criminal n. 8.888, de Joacaba, apelantes Irineu Hartmann e Emir Giacomoni e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Me-deiros.

Apelação criminal n. 8.889, de Blumenau, apelantes Otto Mordhorst e Alfredo Goll e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de maio de 1957. Adir Caldeira, secretário, em exercício. (5126)

Edital n. 1.560

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Maurício da Costa Coimbra, Juiz Semanário da Câmara Criminal, comigo escrevendo, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordãos:

Conflito de jurisdição n. 2, de Curitiba, relator o exmo. sr. des. Maurício da Costa Coimbra, suscitante o suplente do Juiz de Paz, suscitado, o Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de Direito: "por conformidade de votos, julgar procedente o conflito e competente para prosseguir no processo o juiz de paz suscitado, enquanto no exercício do cargo de juiz de direito. Custas na forma da lei".

Recurso criminal n. 5.721, de Chapéu, relator, o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, recorrente dr. Juiz de Direito, recorrido Agenor Fildescki: "por unanimidade rejeitar o recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.883, de Campos Novos, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Batista Fedrigo, apelada a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus fundamentos. Custas pelo apelante".

Apelação criminal n. 8.857, de Capinzal, relator o exmo. sr. des. Maurício da Costa Coimbra, apelantes André Teodoro da Silva, Velocino

Teodoro da Silva e Juvenino Teodoro da Silva, apelada a Justiça, por seu Promotor: "por maioria de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso. Custas pelos apelantes". Osvaldo Fernandes, escrivão. (5092)

Edital n. 3.604

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de cinco dias, para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Recurso de mandado de segurança de Brusque, recorrentes o dr. Juiz de Direito e o dr. Carlos Moritz, prefeito municipal e recorrido o Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Brusque e Itajaí.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 23 de maio de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.605

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 13 de junho de 1957, os seguintes autos:

Agravo de instrumento n. 6, da comarca de Florianópolis, em que é agravante a Fazenda do Estado e agravado o espólio de Damásio Umbelino de Brito. Relator o sr. dr. Ari Pereira Oliveira.

Agravo de instrumento n. 8, da comarca de Florianópolis, em que é agravante a Fazenda do Estado e agravado o espólio de Maria da Glória Lopes da Cunha. Relator o sr. dr. Ari Pereira Oliveira.

Apelação cível n. 4.236, da comarca de Florianópolis, em que é apelante Naimen Cury e são apelados Jorge Mussi e Walmor Mussi. Relator o sr. dr. Ari Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 23 de maio de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (4.982)

Edital n. 3.606

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 13 de junho de 1957, os seguintes autos:

Apelação cível n. 4.119, da comarca de Blumenau, em que é apelante Pedro José Marcelino e apelado Cristiano Theiss. Relator o sr. dr. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.134, da comarca de Itajaí, em que são apelantes e apelados José Paradedá e Fábrica de Caixas e

Aplainados Santa Catarina S. A. Relator o sr. dr. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de maio de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.607

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, será julgado no dia 20 de junho de 1957, o seguinte processo:

Apelação cível n. 4.140, da comarca de Indaial, em que é apelante Antônio Ferrari e apelado José Feiler. Relator o sr. dr. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de maio de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (5.075)

Edital n. 3.608

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 3 de junho de 1957, os seguintes processos:

Apelação de desquite n. 1.255, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e são apelados Brasiliano Camargo Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.283, da comarca de Porto União, em que é apelante o dr. Juiz de Direito "ex-offício" e são apelados João Portes de Andrade e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.286, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e são apelados Emiliano Antunes Ramos e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.279, da comarca de Brusque, em que é apelante o dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e são apelados Argeo Coppi e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os srs. des. Patrocínio Gallotti e Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.284, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e são apelados Walmor Dorval Góes e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os srs. des. Patrocínio Gallotti e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 27 de maio de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (5.119)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Edital n. 50/57

A Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição como Solicitador o acadêmico de direito Umberto Ramagem Paz

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentação contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados com a publicação do presente edital.

A inscrição em apreço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 22 de maio de 1957. Estevam Fregapani, 1º secretário. (2046)

Edital n. 51/57

A Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição provisória no quadro dos Advogados o bacharel Zeferino Angelo Piazza.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentação contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados com a publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 22 de maio de 1957.
Estevam Fregapani, 1º secretário.
(2047)

Edital n. 52/57

A Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição como Solicitador o acadêmico de direito João d'Ávila Vieira.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentação contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados com a publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 22 de maio de 1957.
Estevam Fregapani, 1º secretário.
(2048)

Edital n. 53/57

O doutor Edmundo Acácio Soares Moreira, presidente da Comissão de Disciplina, faz saber ao advogado João Carlos Dick, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, em sessão de 27 de junho próximo, às nove (9) horas, será julgada a representação que lhe move Luiz Lima. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, publica o presente, nos termos do Regulamento Interno.

Florianópolis, 23 de maio de 1957.
Edmundo Acácio Moreira, presidente da C. D.
(3-1) (2049)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feitos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Osmar Mauricio Pacheco, na ação usucapião em que requereu perante este Juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 4ª Vara: Osmar Mauricio Pacheco, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta Capital, por seu procurador no fim assinado, vem dizer e requerer a v. excia. o seguinte: 1º) Que, é possuidor de um terreno de forma irregular, com a área de 3.200 m², situado à rua Lauro Linhares, nesta Capital, devidamente caracterizado na planta anexa, medindo 25,62 metros de frente, 5,00 metros de largura no fundo, 238,00 metros de extensão da frente ao fundo, no lado direito, e 251,00 metros no lado esquerdo extremado, à direita, com propriedade de Waldemiro Costa, à esquerda, com dita do suplicante, e dos fundos, com os mangais; 2º) Que, a posse desse terreno, data de mais de trinta (30) anos, sempre foi exercida pelo suplicante e por seu antecessor, sem interrupção, contínua e pacífica.

mente, com "animus domini" e sem qualquer oposição de outrem; 3º) que, desejando o suplicante legitimar sua posse, nos termos do art. 550 e 552, do Código Civil e da lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, requer a v. excia. se digna determinar sejam tomados os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, a fim de que seja justificada a posse do requerente e, de acordo com o art. 455, do C. P. C., citado o continente, o Ministério Público e o Domínio da União e, por editais, os interessados incerta ou desconhecidos, dos termos da presente ação, sob pena de ser julgada sua procedência e expedido mandado que autorize a transcrição. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos do interessado e testemunhas e por todos os meios permitidos em direito. Valor da causa: Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, P. E. deferimento. Florianópolis, 25 de março de 1957. (Assinado) Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 4,00 e mais a respectiva taxa de S. P. estadual: Estevam Fregapani, Rol de testemunhas: 1 — José Dutra, brasileiro, casado, motorista, residente nesta Capital; 2 — Frederico Mann, brasileiro, casado, militar reformado, residente à rua Lauro Linhares, na Trindade, e que comparecerá independentemente de intimação. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A., à conclusão. Fpolis., 25-3-57. (Assinado) Manoel Lacerda. Subindo os autos à conclusão, receberam o seguinte despacho: Designo o sr. escrivão dia e hora para a inquirição de testemunhas, cientes os interessados e o dr. 4º Promotor. Florianópolis, 28-3-57. (Assinado) Manoel Lacerda. Vistos etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls. e fls., em que é requerente Osmar Mauricio Pacheco, a fim de que produza os seus depósitos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, bem como ao diretor do Serviço do Patrimônio da União e ao doutor 4º Promotor Público, na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público, para todos querendo, contestarem o pedido, no prazo da lei. Outrossim, citem-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o art. 455, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas finais, P. R. I. Florianópolis, 8 de maio de 1957. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 11 de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Vinicius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confere com o original. O escrivão: Vinicius Gonzaga. (1.960)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Victor Luiz Augulski Sampaio e Valeska Tórres Viégas, solteiros domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, estudante, nascido em Criciúma, neste Estado, filho de Carlos Pinto de Sampaio e de Ladislava Augulski de Sampaio. Ela, farmacêutica nascida nesta Capital, filha de Laércio Viégas de Amorim e de Madalena Tórres Viégas.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 25 de maio de 1957.
Fernando Campos de Faria, oficial.
(2056)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio João Vitor e Francisca Manoel Custódio, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, predeiro, nascido em Piriguito, Garopaba, neste Estado, filho de João Victor de Oliveira e de Virgínia Maria de Jesus. Ela, doméstica, nascida

em Anitápolis, neste Estado, filha de Manoel Custódio Alves e de Maria Norberto Moraes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 27 de maio de 1957.
Fernando Campos de Faria, oficial.
(5130)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Francisco de Assis e Firmina Florentina Fernandes, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º sub-distrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Marcos Custódio de Assis e Maria Camilla de Assis. Ela, doméstica, filha de Manoel Joaquim Fernandes e Florentina Maria Fernandes.

— João Manoel do Nascimento e Nairdes Maria da Silva, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º sub-distrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Manoel Cardoso Filho e Zulmira Maria da Costa. Ela, doméstica, filha de Manoel José da Silva e Maria Virgínia da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 25 de maio de 1957.

Plácido Sérgio Alves, oficial.
(5094) e (5095)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital de intimação de sentença, com o prazo de 30 dias

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu Mário Martins da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente à Praça Dr. Getúlio Vargas, desta cidade, ou quem dele interessar possa, que, pelo presente e na forma da lei, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado da sentença proferida no processo a que responde neste Juízo, e que o condenou a dois (2) anos e seis (6) meses de reclusão, taxa penitenciária de Cr\$ 20,00 e nas custas do processo, como incursão nos artigos 214, combinado com o § 2º, do art. 51, 224, letra "a" e 226, inciso III, com a agravante da letra "I", do art. 44, todos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo réu ou de quem dele interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado às portas do fórum e publicado no "Diário da Justiça do Estado". Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 26 de abril de 1957. Eu, (ass.) Ulrassú Alves de Carvalho, escrivão do Crime, dactilografado e subscrevi. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão: Certifico que a cópia supra está conforme o original, afixado nesta data, às portas do fórum, do que dou fé. São Francisco do Sul, 26 de abril de 1957. O escrivão: Ulrassú Alves de Carvalho. (4.151)

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital

Alice Furtado Ghizzo, 1º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo presente edital e a requerimento dos srs. Campos & Cia. Ltda., notifica o sr. Hugo Ramirez, residente em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 dias, a fim de pagar as prestações em atraso e respectivas custas, do lote n.

74, quadra n. ... situado na Cidade Baileária Morro dos Conventos, conforme contrato averbado neste Cartório, à página número 8-v, do livro número 8, no registro n. 1, sob pena de ser o mesmo considerado rescindido, de acordo com a lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937 e respectivo regulamento baixado com o decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938.

Araranguá, 11 de maio de 1957.
Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião oficial.
(2-2) (2016)

Edital

Alice Furtado Ghizzo, 1º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo presente edital e a requerimento dos srs. Campos & Cia. Ltda., notifica o sr. Otacílio Norberto Reck, residente à rua Borges do Canto, n. 76, em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 dias, a fim de pagar as prestações em atraso e respectivas custas, do lote n. 12, quadra n. 36, situado na Cidade Baileária Morro dos Conventos, conforme contrato averbado neste Cartório, à página número 75-v, do livro número 8, no registro n. 1, sob pena de ser o mesmo considerado rescindido, de acordo com a lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937 e respectivo regulamento baixado com o decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938.

Araranguá, 11 de maio de 1957.
Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião oficial.
(2-2) (2017)

Edital

Alice Furtado Ghizzo, 1º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo presente edital e a requerimento dos srs. Campos & Cia. Ltda., notifica o sr. Rudi Busnelo, residente em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 dias, a fim de pagar as prestações em atraso e respectivas custas, do lote n. 168, quadra n. ... situado na Cidade Baileária Morro dos Conventos, conforme contrato averbado neste Cartório, à página número ... do livro número 8, no registro n. 1, sob pena de ser o mesmo considerado rescindido, de acordo com a lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937 e respectivo regulamento baixado com o decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938.

Araranguá, 11 de maio de 1957.
Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião oficial.
(2-1) (2018)

Edital

Alice Furtado Ghizzo, 1º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo presente edital e a requerimento dos srs. Campos & Cia. Ltda., notifica o sr. Luiz Gonzaga Hahn, residente em Araranguá, Estado de Santa Catarina, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 dias, a fim de pagar as prestações em atraso e respectivas custas, do lote n. 9, da quadra n. 4, situado no Bairro Aeroporto, em Araranguá, conforme contrato averbado neste Cartório, à página número 156, do livro número 8, no registro n. 1, sob pena de ser o mesmo considerado rescindido, de acordo com a lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937 e respectivo regulamento baixado com o decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938.

Araranguá, 11 de maio de 1957.
Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião oficial.
(2-1) (2019)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 29 de maio de 1957

NÚMERO 263

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

STANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Lider: Geraldo Mariano Günther.

Vice-lider: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Lider: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-lider: Antônio Gomes de Almeida

P. T. B.

Lider: Olívia Pedra de Caldas.

Vice-lider: Braz Joaquim Alves

P. R. P.

Lider: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Lider: Enory Teixeira Pinto

P. D. C.

Lider: José Henrique Rar...

83ª SESSÃO ORDINARIA. DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA. DA 3ª LEGISLATURA. REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1956. AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior.)

a todos os cidadãos brasileiros. Nós respeitamos e queremos ser respeitados, o que vv. excias. não fazem e nisto, é que vai a grande diferença. Neste respeito, esperamos que sejamos respeitados, pelos direitos outorgados pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros.

O sr. ESTIVALET PIRES — É um engano de v. excia. Justamente por termos a maioria no âmbito federal, é que tomamos esta iniciativa e chegamos a ponto, sr. deputado, daqueles que representam a maioria parlamentar, de comparecer à Câmara dos Deputados e dar amplo, geral, cabível e aceitável explicação geral de atos condenados por v. excia.

O sr. Laerte Vieira — Desconheço este fato excia., tenho a dizer a v. excia., que aos culpados nenhuma represália foi tomada naquele caso na Capital da República dos estudantes e deputados que foram espancados. Demonstra assim a ação daqueles elementos que têm, no âmbito federal, grandes arbitrariedades.

O sr. ESTIVALET PIRES — Não tenho e não podem ter os srs. deputados da província, o que v. excia., ilustre líder da UDN, traga para con-

sigo, o entendimento completamente diferente de outros próceres de seu partido que limitam na esfera federal, quando da explanação do Ministro Nereu Ramos. A ele, em declaração expressa, deram-se por satisfeitos. Não nos cabe que v. excia. divirja, no modo de entender, de outros eminentes próceres de seu partido.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ESTIVALET PIRES — Pois não.

O sr. Antônio Almeida — Pedi o aparte a v. excia. para responder ao deputado Laerte Ramos Vieira, que se não me falha a memória disse que, a diferença entre o nosso partido e a UDN, é que os deputados da UDN, quando se registravam ocorrências no interior eles eram os primeiros a pedir abertura de inquérito. Estou nesta Casa há cerca de cinco anos e nenhum deputado da UDN, durante este tempo, usou da palavra para pedir abertura de inquérito contra medidas de violências de autoridades policiais de Santa Catarina.

O sr. ESTIVALET PIRES — O aparte de v. excia. vale como resposta cabal ao aparte dado pelo líder da UDN. Tem o aparte o nobre deputado Ivo Silveira.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. diz muito bem, quando se refere às divergências havidas entre o ponto de vista do sr. Laerte Vieira e altos próceres da UDN, porque o sr. Laerte Vieira diverge e sempre divergirá enquanto o Ministro da Justiça for o sr. Senador Nereu Ramos.

O sr. Laerte Vieira — Vou divergir por muito pouco tempo. O deputado Antônio Almeida deu outro sentido ao meu aparte anterior. Foi até inocência de s. excia., porque nós deputados da situação, não temos necessidade alguma de vir a tribuna pedir providências, pois sendo, como o somos, correligionários das autoridades estaduais, nem nos ficaria bem, aqui, vir reclamar providências, quando podemos assegurar que o sr. Governador do Estado já as havia tomado.

O sr. Antônio Almeida — Foi a própria vítima que se dirigiu ao sr. Governador do Estado.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Não tem razão ainda desta vez o ilustre deputado Laerte Vieira, pois que, por inúmeras vezes, deputados da UDN, têm vindo à tribuna desta Casa apresentar indicações que são, por sua vez, enviadas ao Chefe do Executivo.

O sr. Laerte Vieira — Não tem razão de ser a estranheza de v. excia., pois que as indicações são apresentadas, para que levem a apresentação da Assembleia Legislativa.

O sr. ESTIVALET PIRES — Assim, sr. presidente, assistirá ao deputado da UDN, autoridade para criticar atos de violências praticados no setor federal quando junto às autoridades do Estado não podem evitar atos de vandalismo, como este, que se repetem no território do Estado de Santa Catarina? Daí o meu aparte, por um princípio de coerência.

O sr. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

Com a palavra o sr. deputado Geraldo Mariano Günther.

O sr. GERALDO GÜNTHER — Sr. presidente e nobres srs. deputados. Receio que este telegrama venha a chover no molhado, visto que s. excia., o sr. Governador do Estado, já determinou as providências que aqui se solicitam. É sabido que o sr. Coronel Trogílio de Mello, ilustre

Delegado da Ordem Política e Social, já se dirigiu à Capital do oeste, Joacaba, para em Erval do Oeste, cidade limítrofe, tomar medidas necessárias, a fim de elucidar o caso que aqui chegou ao nosso conhecimento de maneira contraditória.

Diz Agostinho Mignoni que foi vítima de violências policiais; por outro lado chegam, de Joacaba notícias de que tal não ocorreu, que foi o sr. Agostinho que armado de faca e revólver, procurou agredir a Força Policial.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. que é daquela região, poderia me informar quem é o signatário do telegrama dirigido ao sr. deputado Waldomiro Silva?

O sr. GERALDO GÜNTHER — A informação é contraditória para que se coloque a situação nos seus verdadeiros termos. Foi para lá o sr. Coronel Trogílio Mello, ilustre Delegado da Ordem Política e Social, para averiguar o que havia ocorrido naquela localidade. E não é outro o sentido que dá o signatário do telegrama. Quer ele saber o que há naquela situação para só depois vir pronunciarse a respeito.

O sr. Sebastião Neves — Pode acontecer até que a polícia tenha ido proteger a Estação de Rádio.

O sr. GERALDO GÜNTHER — Tem o aparte o sr. deputado Ivo Silveira.

O sr. Ivo Silveira — Estou apoiando a v. excia.!

O sr. GERALDO GÜNTHER — Obrigado pelo seu apoio, que registro com satisfação.

Mas, dizia, que estamos chovendo no molhado. Não obstante, a bancada governista dá perfeito apoio a este telegrama, porque não vê nenhum mal, em que seja reforçada esta providência, que já está sendo tomada.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. me permite um aparte, agora para discordar de v. excia.?

O sr. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Ivo Silveira — Eu entendo que o telegrama do sr. deputado Olívia Caldas tem perfeito cabimento. Vv. excias. tinham perfeito conhecimento do assunto, e só agora é que estão declarando.

O sr. Alfredo Cherem — Sr. deputado. Profundo admirador que sou da inteligência de v. excia.!

O sr. GERALDO GÜNTHER — Obrigado.

O sr. Alfredo Cherem — ... mas vejo que v. excia., norteia seu raciocínio de forma esquisita. V. excia. conserva-se, mantem-se na tribuna defendendo uma tese ingrata, qual seja a de um cidadão armado de faca agredir a Força Policial do Estado.!

O sr. GERALDO GÜNTHER — Não é ingrata, excia.

No Oeste, um indivíduo um pouco alterado, agredir dois ou três soldados da Polícia não constitui novidade.

O sr. Miranda Ramos — Quero sr. deputado, trazer ao conhecimento desta Casa que, efetivamente, meu partido, pela sua direção regional, ontem às seis horas da tarde, tomando conhecimento da lamentável ocorrência verificada na cidade de Joacaba esteve reunido o presidente do meu Partido não compareceu à Secretaria de Segurança Pública. Telegrafou ao sr. Secretário e se não me engano, ao sr. Governador, solicitando providências e garantias para o nosso correligionário. Quero acrescentar aos srs. deputados que, hoje pela manhã, quando tomei conhecimento dos fatos, telefonei, não ao Se-

cretário, mas a um funcionário, a um amigo, alto funcionário da Secretaria de Segurança, sr. Irajá Gomide, perguntando ao mesmo se o Secretário tinha tomado conhecimento do fato e tinha tomado providências a respeito. Ele então me respondeu, como amigo, dizendo-me que o Secretário da Segurança havia recebido o telegrama do nosso presidente e que tinha seguido para aquela cidade, dois funcionários daquela Secretaria, um civil e um militar, para proceder inquérito a respeito do fato. Agora, dando esse depoimento, quero, como bacharel e advogado e também como deputado, dizer a esta Casa que condeno, veementemente, essa atitude assumida pela polícia. V. excia., como representante do Oeste, como me disse, acabou de esclarecer, que no Oeste vê-se, comumente, espetáculos como esse, qual seja civil assassinar militar. Nós, não só como bacharéis, mas, também, como cidadãos, devemos olhar os fatos como eles, realmente possam ocorrer ou ter ocorrido. De modo que não posso admitir que Agostinho Mignoni, armado, apenas com uma faca ou um revólver, enfrentasse toda a 1ª Cia. da Polícia Militar.

O sr. GERALDO GÜNTHER — V. excia. tem razão. Agostinho Mignoni não podia ter enfrentado, armado de uma faca, toda a 1ª Cia. da Polícia Militar de Joacaba. Mas poderia, como é muito lógico, ter, como realmente o fez, agredido, com uma faca, a dois ou três soldados. Não é nada extraordinário no Oeste que um cidadão, visivelmente alterado, venha a agredir a dois ou três soldados. Claro que não atacou, e nem podia fazê-lo, uma Cia. inteira. Atacou, isto sim, a dois ou três soldados. Por isso foi, até o Cel. Trogílio para verificar o que de verdadeiro por lá existe.

O sr. Estivalet Pires — (Pede aparte) — Parece-me que ouvi a seguinte declaração de v. excia: "a oposição, face as medidas já tomadas pelo Governo do Estado, estava chovendo no molhado".

Exato?

O sr. PRESIDENTE — (Faz soar os tímpanos) V. excia. dispõe de dois minutos para concluir seu discurso.

O sr. GERALDO GÜNTHER — Não falei em oposição. Disse que as medidas solicitadas por vv. excias. iam chover no molhado, porque as providências já haviam sido tomadas.

O sr. Estivalet Pires — Também a bancada da União Democrática Nacional, passava telegrama insultuoso às altas autoridades da República pelos fatos lá cometidos e que idênticas providências haviam sido tomadas com a determinação da abertura dos competentes inquéritos. Já vê v. excia. que também, naquela oportunidade, o Governo estava chovendo no molhado.

O sr. GERALDO GÜNTHER — Embora admitindo o que v. excia. diz, vv. excias. não tiveram o procedimento que estamos tendo. Estamos hoje coerentes com o nosso pensamento de então e, nos congratulamos pelo fato de já terem sido tomadas todas as providências cabíveis e nos congratulamos, ainda, com o fato de que o nosso ilustre Secretário de Segurança Pública e o nosso não menos ilustre Governador não estejam de acordo com quaisquer violências que estejam sendo praticadas.

O sr. Sebastião Neves — Eu gostaria que o ilustre deputado Estivalet Pires me dissesse qual a expressão que s. excia. achou insultante para as autoridades da República.

O sr. Laerte Vieira — O sr. deputado Miranda Ramos se referiu a fatos lamentáveis ocorridos em Joaçaba. Evidentemente é lamentável que uma pessoa se arme de faca e revólver, provoque arruaças e desordeps e depois venha pedir garantias.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Assim, sr. presidente, era o que eu tinha a dizer.

(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O sr. Luiz de Souza — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Luiz de Souza.

O sr. Luiz de Souza — Sr. presidente, srs. deputados, venho a esta tribuna declarar que a bancada situacionista nada tem a opor ao telegrama solicitado pelo ilustre deputado do PTB, sr. deputado Olice Caldas, porque o telegrama, nos termos em que está vazado, pedindo, como realmente pede, a s. excia. o sr. Governador do Estado adotar medidas esclarecedoras sobre os acontecimentos políticos ocorridos em Joaçaba, é um telegrama, que vem, embora após as providências já tomadas pelo Chefe do Poder Executivo, demonstrar o interesse e o zelo com relação aos eventos em que se viu envolvido o sr. Mignoni. O nosso pensamento a respeito dos casos tais é o de que nunca nos devemos precipitar nos nossos julgamentos tão logo os fatos ocorram e a distância em que ocorreram, mesmo porque temos exemplos a nos demonstrar que quando assim se procede, facilmente se comete erros gravíssimos, prejudgando fatos de uma maneira quando os inquéritos realizados, vêm demonstrar que a versão verdadeira é completamente diversa, da que nos vem ao conhecimento. Quero citar por exemplo, o ocorrido em Chapecó, em 1949, em que houve uma verdadeira chacina, que notabilizou de maneira triste aquele município. Quero me referir ainda à ocorrência havida em meu próprio município, em Jaraguá do Sul, no tempo que era interventor o atual Ministro da Justiça: Houve também um crime bárbaro e, no entanto, quanto ao de Chapecó e ao de Jaraguá, depois de procedidos às inquéritos policiais, concluiu-se, na justiça, pelo impoñunamento dos que haviam perpetrado aquele delito. O de Chapecó, chegou-se, na justiça, a conclusão de que apenas um fóra o grande culpado, o grande responsável. Neste caso, o Governo tomou as providências tão logo teve conhecimento do fato e, para lá, enviou as autoridades competentes a fim de apurar as responsabilidades. E estou certo e posso afiançar aos srs. deputados de todas as correntes representadas nesta Casa, que não tenho a menor dúvida de que a conclusão da justiça, será de tal forma e de tal modo que não permitirá, como ocorreu no julgamento de Chapecó, que o promotor de Porto União, afirmar, de que, quem deveria estar sentado no banco dos réus deveria ser o Governo...

O sr. Miranda Ramos — Eu só quero duas palavras, excia., para revidar a um aparte do sr. deputado Laerte Vieira, de que jamais teria dito que o sr. Mignoni teria agredido a polícia.

O sr. Luiz de Souza — Eu recebo o aparte de v. excia., mas não posso absolutamente tomá-lo naquelas considerações, por quanto, eu sou daqueles que não se precipitam em julgamentos futuros. As providências foram tomadas. Votaremos a favor do requerimento, porquanto não queremos dar margem para que amanhã a oposição ou qualquer elemento interessado na desmoralização do Governo, venha dizer que nós, da situação, estamos negando o nosso apoio e explorar a responsabilidade dos que governam. Uma certeza vv. excias, terão: Não só as autoridades policiais como a judiciária, se pronunciarão a respeito desta ocorrência e então só

depois disso é que assistirá aos srs. deputados interessados fazer a demagogia que bem entenderem fazer.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

(Pausa)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Ainda sobre a Mesa o seguinte requerimento:

Em discussão o requerimento.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra para discutir o requerimento, o sr. deputado Estivalet Pires.

O sr. LENOIR VARGAS — Pela Ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela Ordem, o sr. dep. Lenoir Vargas Ferreira.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Desejava saber de v. excia., sr. presidente, se não está esgotada a Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. Defiro a Questão de Ordem do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira.

Está finda a Hora do Expediente.

O requerimento do sr. deputado Stanislaw Romanowski, será discutido e votado na próxima sessão.

Não há matéria na Ordem do Dia da presente sessão.

Livre a palavra em Explicações Pessoais.

O SR. TUPY BARRETO — (Pela Ordem), Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o sr. deputado Tupy Barreto.

O SR. TUPY BARRETO — Sr. presidente, foi aprovado um requerimento, pedindo a inclusão na Ordem do Dia do projeto, que visa criar a Faculdade de Engenharia. Gostaria que a presidência me dissesse em que condições se encontra o mesmo.

O SR. PRESIDENTE — Em vista de estar em mãos do sr. deputado Luiz de Souza, o projeto que v. excia. se refere, não pode ser incluído na Ordem do Dia.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, srs. deputados, desejamos nós, da bancada do PSD, não deixar de fazer uma modesta referência à data do aniversário do sr. Presidente da República. Esta referência tem a sua significação para nós, por se tratar de um ilustre correligionário e alto membro do nosso partido e tem para os srs. deputados, por se tratar de um eminente Chefe da Nação brasileira. Sua data natalícia, nós a desejamos consignar com estas poucas palavras, para que, através delas, fiquem registrados nos anais desta Assembléia Legislativa, o regozijo e a satisfação do PSD, pela efeméride de hoje e ao mesmo tempo, sr. presidente, formular votos para que o sr. Presidente da República tenha continuidade na sua existência e tenha a sua felicidade pessoal cada vez mais aumentada.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Desejo que v. excia. acrescente, também, a esta solicitação, de regozijo, aquela da UDN, desejando muitas felicidades ao Chefe da Nação brasileira, no seu aniversário natalício.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Agradeço imensamente o aparte de v. excia. e, naturalmente, a taquigrafia o registrou. Uma vez registrado pela taquigrafia, o seu aparte, está incluída a bancada de v. excia., nesta modesta manifestação, pelo regozijo da data aniversária do

eminente Presidente da República. Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados, ocupo a tribuna, neste momento para abordar, digamos, um assunto, não de ordem política, mas de ordem constitucional e legal, que deverá nos chamar atenção.

Prende-se ao assunto da criação de municípios. Para começo de minha explicação, direi aos nobres deputados da Assembléia Legislativa, para que possam se assenhorar da natureza do assunto que pretendemos abordar, principalmente, sobre o prisma jurídico.

Eu me permito dar ao conhecimento da Casa o texto de um ofício que o então Governador do Estado, sr. Irineu Bornhausen, enviou a esta Casa, "Em 8 de janeiro de 1954.

Sr. presidente:

Cumpro o dever de comunicar a vossa excelência que deixo de sancionar ou vetar o projeto de lei n. 1.021, que me foi encaminhado pelo ofício n. 480, datado de 29 de dezembro de 1953, e que altera, aprovando atos das Câmaras Municipais deste Estado, a organização administrativa de Santa Catarina, pelas razões que dou a seguir:

a) a Constituição do Estado, em seu art. 21, enumera os casos em lei, da sanção do Governador. Entre estas atribuições figura a inserção no inciso XII, letra "b", que trata de organização administrativa que abrange a divisão territorial.

Não foi esta, porém, a orientação seguida por essa douta Assembléia, que preferiu abrir mão desta atribuição, transferindo-a para os órgãos legislativos municipais, como ressalta claramente do art. 1º, do projeto em questão, o qual textualmente, diz: Ficam de conformidade com os atos das Câmaras Municipais deste Estado sobre desmembramentos de seus territórios, criados os seguintes municípios com os limites constantes do anexo que é parte integrante desta lei".

b) Claro que assim procedendo está a Assembléia tão somente aprovando atos das Câmaras Municipais, como prevê e determina o artigo 22, inciso X, da Carta Constitucional do Estado. Ora, a aprovação de resolução dos órgãos legislativos municipais sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de municípios, independe da sanção do Chefe do Poder Executivo, porque da competência exclusiva do Legislativo.

Assim, não me pareceu justo, dada a orientação tomada pelo legislativo catarinense, que se filiou ao menos pela sua maioria, à corrente que incluiu a criação de novas comunas no particular interesse do município desmembrado ou dividido, que o Poder Executivo se imiscua na esfera da competência exclusiva do Poder Legislativo, e possa ser taxado de destarte, de poder invasor.

Renovo a vossa excelência e a esta augusta Assembléia, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, Governador. Excelentíssimo senhor deputado Volney Colaço de Oliveira Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa. Nesta".

O sr. João Colodel — Ilustre deputado este fato já nos tinha preocupado. Parece-nos que se verificou, no caso em discussão, uma verdadeira delegação de Poderes e, como tal, é uma situação proibida pela nossa Constituição.

O sr. Laerte Vieira — Eu stimo ter v. excia. lido, da tribuna, as considerações do ex-Governador do Estado. Porque v. excia. naturalmente re-

conhece que aquele Governador adotou tantas medidas acertadas tomou e teve um entendimento tão certo um assunto de ordem constitucional, que até conseguiu ver esse entendimento aceito pelo Tribunal Federal.

Assim a opinião de v. excia. é abalizada e merece toda a consideração. E, entendo, que v. excia. está conosco neste particular.

É de estranhar que o sr. deputado João Colodel fale em delegação de Poderes. Delegação de Poderes é coisa diferente do assunto que estamos tratando.

O sr. João Colodel — Nobres deputados, para responder o aparte do sr. deputado Laerte Ramos, eu quero lembrar a s. excia. o que diz o artigo 2º, § 1º, da Constituição do Estado: É vedado a qualquer dos poderes delegar a outro o exercício de suas atribuições.

Era atribuição deste Poder, do Poder Legislativo, promulgar a lei e criar o município de Santo Amaro.

O SR. ESTIVALET PIRES — Eu me permitiria solicitar aos srs. deputados que me permitam, pelo menos, estabelecer as premissas do silogismo que pretendo apresentar à Casa.

O sr. Laerte Vieira — Eu vou usar a mesma força de argumentação e a mesma lógica que usou s. excia., o sr. deputado João Colodel.

Srs. deputados, eu peço ao ilustre representante João Colodel, que compulse o artigo 1º, da Constituição Federal que diz o seguinte: "Os Estados Unidos do Brasil mantem sob o regime representativo, a Federação e a República.

Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido".

O SR. ESTIVALET PIRES — Bem, srs. deputados. Com permissão dos meus nobres pares, vou dar curso a sequência do meu raciocínio.

Dizia, a respeito do texto do ofício do sr. Irineu Bornhausen, o seguinte: "Claro que assim procedendo, está a Assembléia Legislativa tão somente aprovando atos das Câmaras Municipais, como prevê e determina o artigo 22, inciso X, da Carta Constitucional do Estado. Ora, a aprovação de resolução dos órgãos legislativos municipais sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de municípios, independe da sanção do Chefe do Poder Executivo, porque da competência exclusiva do Legislativo".

Agora, srs. deputados, façamos um confronto entre a lei que criou o município de Santo Amaro da Imperatriz com aquela referida pelo então Governador Irineu Bornhausen, que deu margem a que s. excia. negasse sua sanção.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me concede um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Ora, sr. deputado, v. excia. não pode me apartar. V. excia. ainda não conhece meus argumentos. Permita-me que conclua meu raciocínio, que, com muito prazer, lhe concederei tantos e quantos apartes me forem solicitados.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. disse que o então Governador Irineu Bornhausen deixou de sancionar, mas não vetou a lei.

O SR. ESTIVALET PIRES — Não vetou. Ora, sr. deputado, estou sendo claro. S. excia. deixou de vetar. Devolveu à Assembléia por entender lhe faltar competência para sancionar a referida lei. S. excia., o sr. Governador Irineu Bornhausen, bem analisou os textos constitucionais, devolveu a lei ao presidente da Assembléia porque entendeu que, pela forma que lhe foi apresentado o projeto, não cabia a ele sancioná-lo, e sim ao Poder Legislativo.

O sr. Laerte Vieira — Assim como o Governador agora tem ponto de vista diverso.

(Trocam-se apartes inaudíveis)

(Continua no próximo número)